

PROJETO DE LEI

Nº 274/2013

LEI Nº 10.583

AUTÓGRAFO Nº 226/2013

Nº



SECRETARIA

Autoria: DO SR PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Dispõe sobre a revogação do parágrafo único do artigo 9º da

Lei nº 5.025/1995, que dispõe sobre alterações nas disposições cons-

tantes da Lei nº 1.390/1965 e dá outras providências. (Sobre isenção

de tarifas aos próprios municipais do SAAE)



# Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 31 de Julho de 2013.

PL nº 274/2013

SEJ-DCDAO-PL-EX-53 /2013  
Processo nº 6744/2013 - SAAE

J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO  
EM  
1.º AGO 2013

~~JOSE FRANCISCO MARTINEZ  
PRESIDENTE~~

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o incluso projeto de lei que altera dispositivo da Lei n.º 5.025, de 08 de Dezembro de 1995, que alterou dispositivos da Lei n.º 1.390, de 31 de Dezembro de 1965, que dispõe sobre a criação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba - SAAE e dá outras providências.

No que toca à revogação do parágrafo único do artigo 9º da Lei nº 5.025/1995, a proposta se justifica em razão da necessidade em aprimorar os trabalhos de racionalização do consumo de água, em favor da sustentabilidade e educação ambiental, assim como visando os centros de custos por organizações, favorece também o aumento da receita do SAAE, tendo em vista que a isenção aos próprios municipais das tarifas de água e esgoto e demais correlatos, representa perda de receita para a Autarquia, necessária à sua gestão e fundamental à manutenção dos serviços públicos prestados pela Autarquia, além de, no momento, não se justificar tal isenção, sob pena de grave prejuízo ao equilíbrio do erário autárquico.

Estando, dessa forma, plenamente justificada a presente propositura, esperamos contar com o valoroso apoio de Vossa Excelência e Dignos Pares para a transformação do Projeto em Lei, reiterando nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

  
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO  
Prefeito Municipal

RECEBIDA GERAL

01-Ago-2013-14:09-125567-13

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

Ao  
Exmo. Sr.  
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
SOROCABA  
PL SAAE



# Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 274/2013

(Dispõe sobre a revogação do parágrafo único do artigo 9º da Lei nº 5.025/1995, que dispõe sobre alterações nas disposições constantes da Lei nº 1.390/1965 e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 9º da Lei nº 5.025/1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Somente os próprios municipais da Autarquia, serão isentados das tarifas e preços públicos cujos lançamentos sejam de competência do SAAE.” (NR)

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 31 de Julho de 2013, 358º da Fundação de Sorocaba.

  
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO  
Prefeito Municipal

CDC	CLIENTE	ENDEREÇO DA LIGACAO	m3.06/13	VALOR (R\$)	Fat.
144452	ESCOLA MUN. JD. GUADALAJARA	RUA LUIZA MATELLO HANSEY, No. 153 - CHAC. CASTANHEIRAS, - .18046-166	103	378,84 A	
24548	PMS CENTRO DE INTEG SOCIAL	RUA CGO. ANDRE PIERONI, No. 256 - C.I.SOCIAL - JD GUADALAJARA, - .18045-630	12	13,92 A	
24699	PREFEITURA MUNICIPAL	RUA ROMANIA, No. 150 - PARQUE-PMS - JD. EUROPA, - .18045-040	10	10,70 A	
26424	CENTRO SAUDE DR CARLOS DUARTE	RUA VISC. RIO BRANCO, No. 885 - C.SAUDE - VL. JARDINI, - .18044-000	88	310,20 A	
28009	CENTRO ESP. JD. PAULISTANO	RUA MANAUS, No. 150 - N.O. - JD. MARIANA, - .18040-725	10	20,59 A e E	
28474	PREFEITURA MUNICIPAL	PC. NOVA YORK, No. 1 - T.PUBLICA - JD. AMERICA, - .18046-775	10	10,70 A	
141709	PREFEITURA MUNICIPAL SOROCABA	AV. WASHINGTON LUIZ, No. 0 - S/N - JD. DOS ESTADOS, - .18031-000	10	10,70 A	
142358	PC MARINHA PREF. MUN. SOROCABA	RUA DOMINGOS JULIO, No. 1 - P.Q. CAMPOLIM, - .18047-645	10	10,70 A	
30590	SECRET EDUCACAO CULTURA P.M.S	PC. DA BIQUINHA DOMINGOS FESTA, No. 1 - C. EDUC. PMS - JD EMILIA, - .18031-110	20	20,59 A e E	
30964	PMS	RUA STA. CLARA, No. 602 - CENTRO, - .18035-251	10	10,70 A	
30965	CLINICA DENTARIA INFANTIL PMS	RUA STA. CLARA, No. 596 - CENTRO, - .18035-251	10	10,70 A	
147887	P.M.S	RUA DR. NOGUEIRA MARTINS, No. 500 - HM DA PRAÇA STA CRUZ - CENTRO, - .18035-257	10	10,70 A	
31358	TERMINAL URB DE INTEG SAO PAUL	AV. DOM AGUIRRE, No. 211 - CENTRO, - .18035-380	10	10,70 A	
31711	PEMSO 17 - ISSA LATUF	RUA MAL. CASTELO BRANCO, No. 248 - PEMS017 - JD. SANDRA, - .18031-300	120	468,60 A	
126337	CENTRO DE SAUDE ESCOLA	AV. COMEND. PEREIRA INACIO, No. 550 - JD EMILIA, - .18030-005	11	12,31 A	
32153	ESCOLA SUPL MUN LEONOR PINTO T	RUA QUINZE DE NOVEMBRO, No. 380 - ESCOLA - CENTRO, - .18010-082	405	4.455,21 A e E	
32486	FERROBAN F. BANDEIRANTES S/A	RUA DR. ALVARO SOARES, No. 553 - MUSEU-PMS - CENTRO, - .18010-190	10	20,59 A e E	
32627	CAMARA MUNICIPAL DE SOROCABA	RUA BRIG. TOBIAS, No. 73 - C.MUNICIP. - CENTRO, - .18010-070	14	17,14 A	
32628	CAMARA MUNICIPAL DE SOROCABA	RUA BRIG. TOBIAS, No. 87 - C.MUNICIP. - CENTRO, - .18010-070	10	10,70 A	
123648	URBES	PC. DR. FERREIRA BRAGA, No. 0 - S/N PC. ROSARIO - CENTRO, - .18010-199	38	96,92 A	
33033	URBES TERMINAL SANTO ANTONIO	RUA CDOR OETTERER, No. 217 - URBES - CENTRO, - .18010-199	10	10,70 A	
33034	TERM.URBANO SANTO ANTONIO	RUA CDOR OETTERER, No. 213 - URBES - CENTRO, - .18010-199	2160	30.145,50 A e E	
34068	PREFEITURA M. SOROCABA	RUA JOAO MATTUCCI, No. 170 - CRECHE - JD. EDGARD MARQUE, - .18070-480	10	10,70 A	
34401	PEMSO 29 - TEREZA CIAMBELLI MA	RUA PILADES SCALETTI, No. 218 - PEMS029 - VL. NOVA SOROCABA, - .18070-760	181	1.522,05 A e E	
34852	PREFEITURA MUNICIPAL SOROCABA	PC. LAUDELINO AMARAL, No. 13 - T.PUBLICA - VL. NOVA SOROCABA, - .18070-740	10	10,70 A	
138420	P.M.S.	PC. LAUDELINO AMARAL, No. 51 - VL. NOVA SOROCABA, - .18070-740	10	10,70 A	
894	BIBLIOTECA MUNICIPAL	RUA DA PENHA, No. 681 - BIBLIOTECA - CENTRO, - .18010-002	10	10,70 A	
1837	EMPSG "GETULIO VARGAS"	AV. DR. EUGENIO SALERNO, No. 298 - GETVARGAS - VL. SANTA TEREZINHA, - .18035-430	40	201,54 A e E	
2170	PEMSO 15 - PROFA TEREZINHA	AV. PRES. JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, No. 1183 - PENSO15 - PRIMEIRA PERIMETRAL, - .18035-060	127	973,20 A e E	
148986	SECRETARIA DE ED.E URBANISMO	AV. GEN. CARNEIRO, No. 511 - CANTEIRO FRENTE 515 HM CX - VL. AUGUSTA, - .18043-000	178	1.491,57 A e E	
151600	P.M.S.	PC. NOVE DE JULHO, No. 100 - CANTEIRO - CENTRO, - .18040-430	10	10,70 A	
151601	P.M.S.	PC. NOVE DE JULHO, No. 102 - CANTEIRO - CENTRO, - .18040-430	10	10,70 A	
148989	SECRETARIA DE ED.E URBANISMO	AV. GEN. CARNEIRO, No. 0 - CANTEIRO FRENTE 1131 - VL. AUGUSTA, - .18043-000	10	10,70 A	
5239	DESTAC DE CORPO DE BOMBEIROS	RUA BENTO MANDEL RIBEIRO, No. 125 - BOMBEIRO - VL. RADIO CLUB, - .18055-129	10	10,70 A	
6126	CENT. ESPORT. PE. ANDRE PIERONI	RUA AMERICO FIGUEIREDO, No. 1200 - JD. SIMIUS, - .18055-131	144	595,32 A	
6605	POSTO DE SAUDE DO JD SIMIUS	AL. DOS LIRIOS, No. 327 - P.SAUDE - JD SIMIUS, - .18055-141	10	10,70 A	
7097	PEMSO-36 DRA ABNEY M.CARNEIROS	RUA JOSE DE ANDRADE, No. 4 - PEMS0-36 - PQ OURO FINO, - .18055-690	10	10,70 A	
145380	ESCOLA MUNICIPI. E.F.P. ESMERALDA	RUA PE. DOMENICO TRIVI, No. 93 - PQ ESMERALDA, - .18055-745	10	20,59 A e E	
7979	CRAMI. SECRETARIA DA CIDADANIA	RUA MITRE FUZZA AVRES, No. 80 - P.M.S. - PQ.ESMERALDA, - .18055-840	267	1.315,11 A	
8295	PMS-CEMITERIO SANTO ANTONIO	RUA LUIZ GABRIOTTI, No. 300 - CEMITERIO - WANEL VILLE II, - .18055-089	40	104,70 A	
9509	PEMSO DO JD LILU	RUA DOS ITAPORANGUENSES (R.05), No. 92 - PEMS050 - JD. IPIRANGA, - .18055-006	23	40,51 A	
9510	CRECHE MUNICIPAL PROFA ESTHER	RUA DOS ITAPORANGUENSES (R.05), No. 144 - CRECHE - JD. IPIRANGA, - .18055-006	197	875,16 A	
11030	SALAO COMUNITARIO	RUA FRANCISCO RUIZ MIRANDA, No. 101 - S.COMUNITAR - JULIO MESQUITA FILHO, - .18053-092	10	20,59 A e E	

11057	CENTRO DE SAUDE DO BAIRRO SORO	RUA DR. AMERICO FIGUEIREDO, No. 671 - C.SAUDE - JULIO MESQUITA FILHO, - .18055-131	230	1.080,90	A
11804	PRE ESCOLA MUNICIPAL	RUA JOSE VIRGILIO SILVA, No. 307 - ESCOLA - RES.JULIO MESQ.FILHO, - .18053-280	10	10,70	A
13689	PMS CENTRO DE INTEGRACAO SOVIA	RUA SANTO MICHELETTI (R.04), No.30 - PMS-CIS - JD. IPIRANGA, - .18055-007	10	10,70	A
13971	CENTRO DE CONVIVENCIA P.M.S.	RUA ELIAS MALUF, No. 395 - JD.IPIRANGA, - .18055-215	10	10,70	A
125325	ESCOLA MUNICIPAL PROF. IRINEU LEISTER	RUA ODETE NACI GIRALDI (RUA 02), No. 300 - P.M.S - JD IPIRANGA, - .18055-004	304	2.993,37	A e E
123236	E.M.PROF. MARIA DE L. M. MARTI	RUA DARIA GALVAO DA SILVA, No. 292 - ESCOLA - JD. SANTA BARBARA, - .18053-368	266	1.308,78	A
14723	PENSO 32 - ROSA CURY	RUA OCTAVIO NOVAES DE CARVALHO, No. 56 - PMSO-32 - JD. VERA CRUZ, - .18050-030	803	5.346,80	A
15142	PREFEITURA MUN. DE SOROCABA	RUA JOSE AUGUSTO RABELLO JUNIOR, No. 91 - P.MEDICO - JD VERA CRUZ, - .18050-180	180	785,40	A
15639	PMSO - LUIZ DE SANTIS	RUA ERICO VERISSIMO, No. 222 - PENSO-26 - CENTRAL PARQUE, - .18051-100	56	171,30	A
15860	HORTA COMUNITARIA	AV. STA. CRUZ, No. 1040 - <HORTA COMUN.> - JD. SAO MARCOS, - .18050-260	61	192,80	A
15861	HORTA COMUNITARIA	AV. STA. CRUZ, No. 1040 - HIDII - JD. SAO MARCOS, - .18050-260	111	421,08	A
121552	SECRET. TRAB. PROMOCAO SOCIAL	AV. STA. CRUZ, No. 0 - S/N < HORTACOMUN.> - JD. SAO MARCOS, - .18050-260	46	129,18	A
17843	PMSO 9 - PROF. FERNANDO RIOS	RUA NICOLAU ELIAS TIBECHERENY, No. 190 - PMSO09 - CENTRAL PARQUE, - .18051-060	59	184,20	A
18673	CENTRO ESPORTIVO COM. G. RODRI	RUA MARIO SOAVE, No. 505 - C.ESPORTIVO - CENTRAL PARQUE, - .18051-045	21	33,77	A
19489	PMSO 03 DONA ZIZI DE ALMEIDA	RUA DR. LUIZ MENDES ALMEIDA, No. 734 - PENSO-03 - CERRADO, - .18051-290	100	363,00	A
147792	PENSO 03 DONA ZIZI DE ALMEIDA	RUA DR. LUIZ MENDES ALMEIDA, No. 734 - PENSO 3 - CERRADO, - .18051-290	23	77,98	A e E
131441	CENTRO ESPORTIVO JD. GUARUJA	RUA JOAO CARLOS DE CAMPOS, No. 212 - N.O. - JD. GUARUJA, - .18050-612	10	10,70	A
20624	PMSO 47 - PROFA BETTY S. O.	ROD. RAPOSO TAVARES KM. 106, No. 334 - PMSO47 - IPANEMA DO MEIO, - .18023-000	10	20,69	A e E
21444	PMSO 30 MARIA PEDROSO B.	AV. PE. JOAQUIM GONCALVES PACHECO, No. 655 - PMSO30 - JD. SAO PAULO, - .18051-590	10	10,70	A
22247	PREFEITURA MUNICIPAL, CEL65	RUA JOSEPHINA BELINI, No. 180 - CRECHE - JD NOVO MUNDO, - .18052-440	10	10,70	A
23312	PENSO 11 DONA TERCILLA FREIRE	RUA JOAQUIM GONCALVES GOMIDE, No. 175 - JD. BERMEJO, - .18044-500	128	405,24	A
23938	PENSO 23 DOLORES CUIPAM AMARAL	RUA PROF. ANTONIO RODRIGUES C. SOBRINHO, No. 456 - PMSO23 - JD SAO CARLOS, - .18046-340	10	10,70	A
123002	SEMAR P.M.S	RUA DR. DEODORO REIS, No. 220 - SEMEAR - VL. CANDIDO RIBEIRO, - .18080-704	49	141,42	A
82634	POSTO DE SAUDE VILA SANTANA	RUA DR. DEODORO REIS, No. 108 - P.SAUDE - VL. CANDIDO RIBEIRO, - .18080-704	43	116,94	A
83096	PENSO 02 PROF. MARINA GROHMANN	RUA RODRIGUES ALVES, No. 619 - PMSO02 - VL. SANTANA, - .18080-693	10	10,70	A
83097	PENSO = 02 PROF. MARINA GROHMA	RUA RODRIGUES ALVES, No. 619 - PMSO02 - VL. SANTANA, - .18080-693	95	341,00	A
83098	SECRET DE SERVICOS PUBLICOS	RUA FREI GALVAO, No. 229 - P.M.S. - VL. SANTANA, - .18080-070	15	18,75	A
83583	EMPRES MATHIEUS MAYLASKY	RUA CDOR. HERMELINO MATARAZO, No. 22 - ESCOLA - ALEM LINHA, - .18080-000	475	2.854,00	A
84728	E. M. FLAVIO DE SOUZA NOGUEIRA	RUA BENEDITO GALDINO DE BARROSO, No. 715 - N.O. - JD. MARIA DO CARMO, - .18080-445	833	10.731,49	A e E
85969	POSTO DE SAUDE	RUA JOAQUIM FERREIRA BARBOSA, No. 50 - CRECHE - JD. ABAETE, - .18081-085	10	10,70	A
85970	CRECHE MUNICIPAL PROF. DULCE	RUA GENTIL CARRARA, No. 50 - CRECHE - JD. ABAETE, - .18081-260	823	5.498,80	A
86904	EST.ELEVATORIA DE ESGOTO-SAAE	RUA JOAO GABRIEL MENDES, No. 1975 - N.OF. - VL. PROGRESSO, - .18081-110	10	10,70	A
87317	PMSO08 PROF. MESSIAS R NORONHA	RUA DR. FERNANDO SANTOS, No. 90 - PMSO08 - JD. FATIMA, - .18081-170	173	748,44	A
150818	SECRETARIA SERVICOS PUBLICOS	AV. DR. ARTUR BERNARDES, No. 0 - FRENTE 420 HID. JARDIM - JD. MARIA DO CARMO, - .18081-000	10	10,70	A
151374	SECRETARIA SERVICOS PUBLICOS	AV. DR. ARTUR BERNARDES, No. 0 - FRENTE 436 HID JARDIM - JD. MARIA DO CARMO, - .18081-000	10	10,70	A
88064	CENTRO ESP. ARAMINDO BACELLI	RUA JORGE TIBIRICA DE PIRATINGA, No. 338 - VL. GABRIEL, - .18090-585	10	10,70	A
88065	PMSO 38 MARIA GARCIA VECINA	RUA JOAO GABRIEL MENDES, No. 315 - PMSO38 - VL. PROGRESSO, - .18081-110	47	256,52	A e E
127326	CENTRO ESPORTIVO ARMANDO BACEL	RUA JOAQUIM FERREIRA BARBOSA, No. 0 - S/N - JD. MARIA DO CARMO, - .18081-085	987	6.745,20	A
88612	POLICLINICA	AV. SEN. ROBERTO SIMONSEN, No. 987 - HOSPITAL - JD. SANTA ROSALIA, - .18090-000	407	2.337,20	A
88613	POLICLINICA MUNIC. EDWARD MALUF	AV. SEN. ROBERTO SIMONSEN, No. 987 - POLICLINICA - JD. SANTA ROSALIA, - .18090-000	17	23,41	A
89848	P.M.S	PC. OLINDA ALVES MENDES, No. 10 - JD. ANTONIO GOMES, - .18081-420	10	10,70	A
89849	CIC CENTRO INTEG COMUNITARIO	AV. PEREIRA DA SILVA, No. 701 - N.O. - JD. SANTA ROSALIA, - .18095-340	10	10,70	A
90107	PENSO 7 FRANCISCA M. P. SILVA	PC. PIO XII, No. 100 - PMSO-07 - JD. SANTA ROSALIA, - .18090-200	10	10,70	A
90229	PREFEITURA MUNICIPAL	PC. PIO XII, No. 0 - S/N N.O. - JD. SANTA ROSALIA, - .18090-200	420	2.436,00	A
90590	CORPO DE BOMBEIROS	AV. DOM AGUIRRE, No. 2005 - C.BOMBEIRO - JD. MARIA DO CARMO, - .18035-380	10	10,70	A

90591	CORPO DE BOMBEIROS	AV. DOM AGUIRRE, No. 2005 - C. BOMBEIRO - JD. MARIA DO CARMO, - .18035-380	10	10,70	A
142253	PMS-QUARTEL CORPO DE BOMBEIROS	RUA PFA. OSSIS SALVESTRINI MENDES, No. 300 - JD. SANTA ROSALIA, - .18095-390	126	500,28	A
90603	RESTAURANTE COMUNITARIO PMS	RUA CDOR HELIO MONZONI, No. 64 - PCA - JD. SANTA ROSALIA, - .18095-090	10	10,70	A
90707	CENTRO COMUNITARIO JORGE MENDE	AL. ITANHAEEM, No. 377 - PMS - JD SAIR, - .18085-180	10	10,70	A
91173	PMS TORRE DE TRANSMISSAO P DE T	AV. ENG. CARLOS REINALDO MENDES, No. 2705 - T. TRANS. TV - VL. BOA VISTA, - .18013-280	10	10,70	A
91174	PMS	AV. ENG. CARLOS REINALDO MENDES, No. 3101 - URBES-MEREN - VL. BOA VISTA, - .18013-280	10	10,70	A
91175	PMS	AV. ENG. CARLOS REINALDO MENDES, No. 3101 - CEBI - VL. BOA VISTA, - .18013-280	10	10,70	A
91176	MERENDA ESCOLAR PMS	AV. RUDOLF DAFFERNER, No. 195 - NO - BOA VISTA, - .18085-005	25	90,95	A e E
135996	PREFEITURA MUNICIPAL SOROCABA	RUA VINTE E OITO DE OUTUBRO, No. 97 - N.O. - JD DO PACO, - .18087-080	412	2.375,20	A
130017	CAMARA MUNICIPAL DE SOROCABA	RUA AVARE, No. 347 - SAAE - JD MORUMBY II, - .18085-345	10	10,70	A
141505	CAMARA MUNICIPAL DE SOROCABA	RUA CAMPINAS, No. 100 - P.M.S - JD LEOCADIA, - .18060-120	10	20,59	A e E
123849	SECRETARIA ESPORTE E TURISMO	RUA PEDRO WURSCHIG, No. 705 - RET. SAO JOAO, - .18085-745	12	13,92	A
91810	PM SERV ORIENT PSIC-ATENDIMENT	RUA ARLETE PIMENTEL VIESI, No. 40 - CRECHE - RET. SAO JOAO, - .18085-749	22	71,49	A e E
92332	ATERRO SANITARIO	AV. ENG. CARLOS REINALDO MENDES, No. 5021 - CANTEIRO - BOA VISTA, - .18013-280	69	227,20	A
92556	PMS - CRECHE MUNICIPAL	AV. INDEPENDENCIA, No. 4193 - BOMBEIROS - EDEN, - .18087-101	10	10,70	A
152237	SECRETARIA SERVICIOS PUBLICOS	RUA EUCLIDES CASSIANO DE ARAUJO, No. 155 - PEMS0-14 - IPORANGA, - .18087-145	78	266,20	A
131325	PREFEITURA MUNICIPAL SOROCABA	RUA JOAO TEODORO LEITE, No. 20 - POSTO-SAUDE - EDEN, - .18103-098	180	785,40	A
93086	PREFEITURA MUN. DE SOROCABA	RUA FLOR DO CARVALHO, No. 929 - EDEN, - .18103-125	10	10,70	A
93447	PREFEITURA MUNIC DE SOROCABA	RUA SALVADOR LEITE MARQUES, No. 966 - C.SAUDE - EDEN, - .18103-050	10	10,70	A
129604	EM PROF. OSWALDO DE OLIVEIRA	RUA SALVADOR LEITE MARQUES, No. 490 - PEMS014 - EDEN, - .18103-050	174	753,72	A
93838	CENTRO DE SAUDE DO EDEN (PMS)	RUA ULYSSES FRANCA, No. 151 - N.O. - PORTAL DO EDEN II, - .18103-140	213	973,29	A
93860	P. 14 - ENG. CARLOS R. MENDES	RUA BONIFACIO DE OLIVEIRA, No. 101 - PRACA - EDEN, - .18103-100	10	10,70	A
94959	ASSOC. DOS MORADORES PORT. EDEN	RUA EUGENIO GONCALVES DE SOUZA, No. 2 - ESCOLA - VL DOS DALMATAS, - .18105-245	10	10,70	A
140628	CAMARA MUNICIPAL DE SOROCABA	RUA AMERICO PIMENTA VAZ GUIMARAES, No. 12 - P.M.S - VL. DOS DALMATAS, - .18105-250	29	62,09	A
96209	ESCOLA V DALMATAS P.M.S	RUA JORGE ELIAS, No. 42 - POSTO-SAUDE - CAJURU DO SUL, - .18105-109	10	10,70	A
96255	PEMS0 4B V DALMATAS	RUA ANGELINO ROQUE, No. 220 - P.M.S - CAJURU DO SUL, - .18105-120	10	10,70	A
96635	POSTO DE SAUDE	RUA JUVENAL DE PAULA SOUZA (ANT. R.1), No. 237 - C.ESPORTIVO - JD NOVO CAJURU, - .18105-180	24	43,88	A
96660	CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL	RUA ISIDRO SANCHES, No. 150 - C.I.SOCIAL - CAJURU DO SUL, - .18105-100	10	10,70	A
96904	CENTRO C ESP CAJURU	AV. PARANA, No. 3719 - ESCOLA - CAJURU DO SUL, - .18105-000	3972	29.431,20	A
97002	CENTRO DE INTEGRACAO SOCIAL	RUA BRASIL, No. 20 - SAAE - JD MARIA DOS PRAZERE, - .18105-050	302	2.962,96	A e E
97070	PEMS0 E CRECHE PREF. MUNICIPAL	RUA BRASIL, No. 26 - N.O. - JD MARIA DOS PRAZERE, - .18105-050	21	33,77	A
131276	SOCIEDADE DE BAIROS E PEMS0	RUA PEDRO JACOB, No. 237 - VL SENER, - .18013-040	10	10,70	A
97341	CEI B	RUA GEN. ANTUNES GURIAO, No. 253 - SECAO-P.M.S - VL.SENER, - .18013-050	10	10,70	A
97341	URBES	ET. PARTICULAR REPASA, No. 307 - TEATRO MUNICIPAL CIANE - ALEM PONTE, - .18100-000	181	790,68	A
97371	DIVISAO DE SOROCABA	RUA DR. RUY BARBOSA, No. 84 - BIBLIOTECA - ALEM PONTE, - .18100-000	71	235,80	A
97606	ESPACO CULTURAL	RUA MONTEIRO LOBATO, No. 340 - C.SAUDE-PMS - VL. HORTENCIA, - .18020-040	15	18,75	A
98966	CONEGO LUIZ CASTANHO DE ALMEID	RUA TEODORO KAIZEL, No. 735 - MUSEU - VL. HORTENCIA, - .18021-271	10	10,70	A
99560	PMS - CENTRO DE SAUDE	RUA TEODORO KAIZEL, No. 883 - PORTARIA - VL. HORTENCIA, - .18020-268	49	272,23	A e E
99561	PARK QUINZINHO DE BARROS	RUA TEODORO KAIZEL, No. 735 - REFETORIO - VL. HORTENCIA, - .18020-268	195	1.664,35	A e E
99563	PARQ QUINZINHO DE BARROS	RUA TEODORO KAIZEL, No. 735 - REFETORIO - VL. HORTENCIA, - .18020-268	10	10,70	A
99564	PARQ MUNICIPAL QUINZINHO DE B	RUA GUILHERME MARCONI, No. 681 - PRACA - VL. ALICE, - .18015-066	10	10,70	A
136788	P.M.S	RUA PASCHOAL TULIO, No. 41 - PEMS039 - VL. BARCELONA, - .18025-785	103	378,84	A
101947	PENSO 39 SHA AR HANEGEV	RUA CHILE, No. 401 - URBES - VL. BARCELONA, - .18025-280	150	1.206,98	A e E
103015	URBES	RUA DIOLINDO ALVES DE LUZ, No. 112 - PEMS0-PMS - DOS MORROS, - .18020-410	112	426,36	A
103380	PENSO BAIRRO DOS MORROS				

104154	TERAPIA OCUPACIONAL-UNISO	RUA ANTONIO GAZZOLA, No. 73 - P.M.S - VL. SABIA, - .18022-120	10	10,70	A
104356	PMS POSTO DE SAUDE	RUA DIONIZIO BUENO SAMPAIO, No. 91 - POSTO-SAUDE - VL. ZACARIAS, - .18022-253	39	100,81	A
104357	CRECHE MUNICIPAL	RUA DIONIZIO BUENO SAMPAIO, No.131 - VL. ZACARIAS, - .18022-253	222	1.030,26	A
141972	PREF. MUNICIPAL SOROCABA	RUA SALIBA MOTTA, No. 101 - JD. PELLEGRINO, - .18013-310	10	10,70	A
104970	GUARDA MIRIM DE SOROCABA	RUA SALIBA MOTTA, No. 260 - 2.VJ.FEDE - JD. PELLEGRINO, - .18013-310	10	10,70	A
105352	TEATRO MUNICIPAL SEN TEOTONIO	AV. ENG. CARLOS REINALDO MENDES, No. 2815 - TEATRO-PMS - VL. BOA VISTA, - .18013-280	112	426,36	A
105412	PARQUE NATURAL CHICO MENDES	AV. TRES DE MARCO, No. 911 - CHICO, MENDE - BOA VISTA, - .18087-180	283	1.416,39	A
38091	POSTO DE SAUDE DO PQ.SAO BENTO	AV.VINICIUS DE MORAES (ANT.AV.2), No. 1000 - P.SAUDE - PQ.SAO BENTO, - .18072-060	83	288,20	A
39300	PMO 28 RAULDINEA ESTEVES M.	RUA ALCINO OLIVEIRA ROSA (ANT.R.39), No. 259 - PMSO28 - PQ.S. BENTO, - .18072-660	221	1.023,93	A
39301	CRECHE DO PQ.SAO BENTO	RUA ALCINO OLIVEIRA ROSA (ANT.R.39), No. 215 - CEI.81 - PQ.S. BENTO, - .18072-660	168	722,04	A
39521	CENTRO DE CONVIVENCIA ESPORTIV	RUA LIBORIO MONALDO STILITANO, No. 450 - C.C.ESPORTI - PQ.SAO BENTO, - .18072-400	10	10,70	A
39970	E.P.G.I.V.BOM JESUS	RUA MICHEL AMARY, No. 173 - PMSO28 - VL. BOM JESUS, - .18072-690	10	10,70	A
41306	PMSO 22 DR. VICTOR PEDROSO	AV. BETSAIDA, No. 85 - PMSO22 - JD. BETANIA, - .18071-490	229	1.074,57	A
41307	CRECHE MUNICIPAL YOLANDA RIZZO	AV. BETSAIDA, No. 95 - CRECHE - JD. BETANIA, - .18071-490	10	10,70	A
41382	POSTO DE SAUDE - P. M.	AV. RIUSAKU KANIZAWA, No. 795 - POSTO-SAUDE - JD. CALIFORNIA, - .18071-286	72	240,10	A
42829	PREFEITURA MUNICIPAL	RUA FIDEL OLIVA, No. 51 - C.I.SOCIAL - JD. SUELI, - .18066-201	10	10,70	A
43924	PMO 42 PROFA LEA E.A.SALIBA	RUA MANOEL CAMARGO SAMPAIO, No. 1024 - PMSO42 - LOPES DE OLIVEIRA, - .18071-195	93	639,48	A e E
44612	PREFEITURA M.DE SOROCABA	RUA IGNE HANNEL BRENÇA, No. 4 - ESCOLA - JD. BOTUCATU, - .18071-045	10	10,70	A
44648	CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL C.	RUA MASAHARU TANAGUCHI, No. 65 - CEI.79 - JD.BOTUCATU, - .18071-044	10	10,70	A
150385	SECRETARIA SERVS PUBLICOS	RUA ISALTINO GUANABARA R. COSTA, No. 662 - PRACA - VL. BARAO, - .18065-480	10	10,70	A
45539	PMS-CENTRO DE SAUDE	RUA MAJ. SILVA VILELA, No. 27 - VL. ELZA, - .18070-273	10	10,70	A
46024	PMO 04 - JOAO FRANCISCO ROSA	AV. IPANEMA, No. 1235 - PMSO04 - TERRA VERMELHA, - .18070-671	10	10,70	A
46030	PMS- SECAO DE JARDINS E L. PUBL	LG. MONTE CASTELO, No. 103 - E.M. JOAO FRANCISCO ROSA - VL. ANGELICA, - .18065-407	69	437,36	A e E
48197	PMO 19 - PROF MARIA D T GOES	AL. LAURINDO DE BRITO, No. 120 - PMSO19 - JD. SUELENY MARIA, - .18070-295	4846	69.441,68	A e E
48198	PMO 19 MARIA D TOTORA GOES	AL. LAURINDO DE BRITO, No. 120 - PMSO19 - JD. SUELENY MARIA, - .18070-295	10	10,70	A
48386	PREFEITURA MUNIC.SOROCABA	RUA ANSELMO ROLIM, No. 127 - SAAE - VL. TORTELLI, - .18070-055	195	864,60	A
142168	SERP - PREFEITURA M. SOROCABA	AV. ITAVUVU, No. 593 - EMFRENTE - TERRA VERMELHA, - .18075-042	10	10,70	A
48453	PREFEITURA MUNICIPAL SOROCABA	AV. ANGELICA, No. 1048 - CENTRAL.M. ESTERILIZACAO - VL. ANGELICA, - .18065-450	14	17,14	A
48454	CRECHE MUNICIPAL VILA ANGELICA	AV. ANGELICA, No. 984 - CRECHE - VL. ANGELICA, - .18065-450	10	10,70	A
48499	PREFEIT. MUNIC. SOROCABA	AV. PROPIO PEREIRA DE SOUZA, No. 260 - ALMOMARIFADO REMEDIOS - VL. PEREIRA DE SOUZA, - .18070-045	239	1.137,87	A
48985	LIONS CLUB SOROCABA CENTRO	RUA ADELINO FERMANDES GUIMARAES, No. 251 - CRECHE - VL. GUIMARAES, - .18075-215	10	10,70	A
140486	SECRETARIA SERV. PUBLICOS	RUA MARIO FAZZIO, No. 126 - FRENTE - JD.MARIA CHRISTINA, - .18076-610	10	10,70	A
141782	SECRETARIA SERV. PUBLICOS	AV. ITAVUVU, No. 878 - TERRA VERMELHA, - .18075-042	10	10,70	A
142172	SERP/PREFEITURA M SOROCABA	AV. ITAVUVU, No. 1620 - EMFRENTE - TERRA VERMELHA, - .18075-042	10	10,70	A
50713	PMO	RUA ANDREILINO DE SOUZA, No. 610 - CEI.53 - JD. MARIA A. PRADO, - .18076-000	10	10,70	A
125434	ESCOLA MUNICIPAL A. SILVANO	RUA ARY ANUNCIATO, No. 190 - JD. ATILIO SILVANO, - .18077-080	418	2.420,80	A
54213	PMS - POSTO DE SAUDE	RUA RUDNEI SCHONFELDER, No. 773 - POSTO-SAUDE - JD. GUIABA, - .18077-100	10	10,70	A
54534	CRECHE MUN. JORNALISTA A.G.RIBE	RUA OSWALDO GONCALVES DOS SANTOS, No. 157 - CEI. 75 - PQ. DAS LARANJEIRAS, - .18077-530	10	10,70	A
142179	ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL	RUA PEDRO CARRASCO MONTALBAN, No. 140 - EM.PAULO F.N.TORTELLO - PQ. DAS LARANJEIRAS, - .18077-430	10	10,70	A
55324	PMO 45	AV. DR. ULYSSES GUIMARAES, No. 1055 - PMSO-45 - PQ. DAS LARANJEIRAS, - .18077-391	434	2.542,40	A
55325	CASA DAS MAES	AV. DR. ULYSSES GUIMARAES, No. 1037 - PQ. DAS LARANJEIRAS, - .18077-391	10	10,70	A
58412	PMO-PMS	AV. OLINDA AIRES PAULETE, No. 500 - CEI.55 - JD. SANTA MARINA I., - .18078-638	1151	7.991,60	A
58424	ESCOLA PRE-MOLDADA CEI.55	RUA VICENTE MIRANDA, No. 72 - ESCOLA - JD. SANTA LUCIA, - .18078-643	10	10,70	A
143870	PMS. SECRET. SERV. PUBLICOS	AV. ITAVUVU, No. 5132 - TERRA VERMELHA, - .18075-042	10	10,70	A
60124	CENTRO DE SAUDE	RUA FRANCISCO DA SILVA MARTINS, No. 35 - POSTO-SAUDE - PQ. VITORIA REGIA, - .18078-347	10	10,70	A

61382	CENTRO DE INTEGRACAO SOCIAL	RUA CLDOMIRO PEREIRA, No. 213 - C.I.SOCIAL - PQ. VITORIA REGIA, - .18078-369	28	112,38	A e E
134961	ESCOLA ENS.FUND. PQ.VIT.REGIA	PRFA ENY AP GARCIA CHAGAS, No. 815 - PQ. VITORIA REGIA, - .18078-396	146	605,88	A
61383	PENSO 56	RUA CLDOMIRO PEREIRA, No. 223 - PEMS0-56 - PQ. VITORIA REGIA, - .18078-369	383	2.154,80	A
62393	SEMEAR-CRECHE-PMS.CEI.80	RUA JOSE MARTINEZ PERES (MARG. 3), No. 100 - CRECHE PMS. - PQ. VITORIA REGIA, - .18078-348	225	1.049,25	A
146654	ESCOLA M.ENSINO FUNDAMENTAL	RUA VANDERLEI FELICIO (ANT.R.13), No. 215 - P.M.S. - HERBERT DE SOUZA, - .18079-025	194	1.654,19	A e E
143910	PMS. SECRET. SERV. PUBLICOS	AV. ITAVUVU, No. 5602 - N.O. - TERRA VERMELHA, - .18075-042	10	10,70	A
121642	P.M.S CENTRO COMUNITARIO	AV. ITAVUVU, No. 5830 - C.COMUNITAR - TERRA VERMELHA, - .18075-042	45	125,10	A
133765	E.M. "PROF" WALTER CARRETEIRO - PMS	RUA PROF. HORACIO BLAZECK (R.08), No. 290 - ANA PAULA ELEUTERIO, - .18079-728	255	2.385,37	A e E
133709	CENTRO CONV. CONL. HABITETO	RUA PROF. HORACIO BLAZECK (R.08), No. 300 - NO - ANA PAULA ELEUTERIO, - .18079-728	10	10,70	A
133710	PMS HORT COMUNITARIA	RUA FRANCCELLINA DOS REIS (R.01), No. 270 - ANA PAULA ELEUTERIO, - .18079-721	10	10,70	A
130343	SECID HORTA COMUNITARIA	RUA OLGA BENARIO (ANT.R.9), No. 49 - SECID - ANA PAULA ELEUTERIO, - .18079-729	10	10,70	A
63237	CRECHE MUNICIPAL JD PACAEMBU	RUA ATILIO SILVANO, No. 453 - CRECHE - JD.PACAEMBU, - .18074-410	10	10,70	A
63924	PMS CETRO DE INTEGRACAO SOCIAL	RUA SOTERO JOSE DO BONFIM, No. 171 - C.I.SOCIAL - JD. MARIA EUGENIA, - .18074-480	10	10,70	A
64106	PMS POSTO DE SAUDE	RUA MARIO ROMANO, No. 264 - POSTO-SAUDE - JD. MARIA EUGENIA, - .18074-530	10	10,70	A
64107	CENTRO ESPORTIVO SOROCABA	RUA DANTE TREVISAN, No. 205 - JD. MARIA EUGENIA, - .18074-550	10	10,70	A
64108	CENTRO ESPORTIVO M.EUGENIA	RUA DANTE TREVISAN, No. 205 - NO - JD. MARIA EUGENIA, - .18074-550	10	10,70	A
123809	ESCOLA EEPG JD. S. GUILHERME	RUA TARCIZO GERALDO DARIO, No. 163 - P.M.S. - JD. SAO GUILHERME, - .18074-660	2572	18.791,20	A
68514	PEMSO 37 JOSE MENDES	RUA PROF. ARMANDO RIZZO, No. 1207 - PEMS0-37 - VL. ALMEIDA, - .18075-490	379	2.124,40	A
143973	ESCOLA M.ENSINO FUNDAMENTAL	RUA PAES DE LINHARES, No. 1801 - S.S.PUBLICO - VL. FIORE, - .18075-630	10	10,70	A
67267	PMS-SECRET. DE SERV. PUBLICOS	RUA PAES DE LINHARES, No. 1763 - S.JARDINS - VL. FIORE, - .18075-630	10	10,70	A
67268	PMS -SETOR DE JARDINS	RUA JOSE JOAO MIRA DOMINGUES, No. 204 - 51PEMS0 - JD. BRASILANDIA, - .18075-715	171	737,88	A
67313	PEMSO 51	RUA TEN. ERICO DE OLIVEIRA, No. 50 - POSTO-SAUDE - VL. MINEIRAO, - .18076-483	10	10,70	A
68323	POSTO DE SAUDE - VILA MINEIRAO	RUA PEDRO LOMBARDI, No. 574 - cei-76 - CRECHE - VL. MINEIRAO, - .18076-520	340	3.518,90	A e E
68400	CEI 76 MENINO JESUS	RUA ANTERO JOSE DA ROSA, No. 60 - PEMS012 - VL. MINEIRAO, - .18076-481	438	2.572,80	A
68434	PEMSO 12 PROFA MARIA I.F.DELU	RUA ANTERO JOSE DA ROSA, No. 237 - CEI 12 - VL. MINEIRAO, - .18076-481	106	759,75	A e E
146696	CEI 12 "MINEIRAO"	RUA JOSE FLORES ARRUDA, No. 140 - CRECHE - JD. MATILDE GAVIN, - .18076-136	927	12.106,71	A e E
138655	ESC. Mun. MARIA IGNEZ FIGUEIREDO DELUNO	RUA ROSA MARIA DE OLIVEIRA, No. 402 - P.M.S. - JD. ZULMIRA, - .18061-030	10	10,70	A
71548	CRECHE MATILDE GAVIN (CEI 73) PMS	RUA ROSA MARIA DE OLIVEIRA, No. 411 - SERP. - JD. ZULMIRA, - .18061-030	11	12,31	A
71894	INSTITUTO HUMBERTO DE CAMPOS	RUA HUMBERTO DE CAMPOS (PROJ. A), No. 381 - INSTHCAMP - VL. BARAO, - .18061-000	18	25,74	A
12897	SERP CIMAS HUMBERTO DE CAMPOS	RUA SALVADOR STEFANELI, No. 496 - PEMS021 - JD. ZULMIRA, - .18061-050	10	10,70	A
71987	ORFANATO HUMBERTO DE CAMPOS	RUA ALICIO DE CARVALHO, No. 10 - CANTEIRO - VL. BARAO, - .18065-510	10	10,70	A
73660	PEMSO-21 AURELIANO RODRIGUES	RUA DR. FERNANDO COSTA, No. 63 - CANTEIRO - VL. CARVALHO, - .18060-035	10	10,70	A
150454	SECRETARIA SERVICOS PUBLICOS	RUA AFONSO MURARO, No. 141 - PMS - VL. BARAO, - .18061-250	44	121,02	A
150455	SECRETARIA SERVICOS PUBLICOS	AV. PERCITO DE SOUZA QUEIROZ, No. 601 - P.M.S. - VL. BARAO, - .18061-240	10	10,70	A
75113	CENTRO DE SAUDE- VL BARAO	AV. PERCITO DE SOUZA QUEIROZ, No. 631 - CRECHE - VL. BARAO, - .18061-240	595	7.249,55	A e E
143536	ESCOLA MUNICIPAL E.F. VL BARAO	RUA MANOEL LOURENÇO RODRIGUES, No. 577 - PEMS027 - VL. BARAO, - .18061-230	10	10,70	A
75564	PMS - CRECHE VILA BARAO	TV. ITANGUA, No. 1149 - PMS - VL. NOVA ESPERANCA, - .18061-310	10	10,70	A
75604	PEMSO 27 "CRISTINA DOS REIS"	RUA MARIA DE LOURDES FERREIRA (R.01), No. 1133 - PEMS033 - JD. NOVA ESPERANCA, - .18061-470	10	10,70	A
75918	PRF MUN SOROCABA	RUA PAULA MAYER CATTINI, No. 1121 - P.MEDICO - JD. NOVA ESPERANCA, - .18061-465	10	10,70	A
75935	PEMSO 33 - ELVIRA NANI MONTEIR	RUA PAULA MAYER CATTINI, No. 966 - CRECHE - JD. NOVA ESPERANCA, - .18061-465	10	20,59	A e E
75936	POSTO MEDICO	RUA MOACYR NASCIMENTO, No. 475 - PEMS044 - VL. CARVALHO, - .18060-170	105	389,40	A
76100	P.M.S.	PC. WINSTON CHURCHILL, No. 10 - PRACA - VL. TRUJILLO, - .18060-280	10	10,70	A
77166	PEMSO 44 - LUIZ RIBEIRO	RUA CERVANTES, No. 678 - PEMS024 - VL. ARTURA, - .18025-174	10	10,70	A
135516	PREFEITURA MUNICIPAL-SOROCABA				
117911	PEMSO 24 SOROCABA-LESTE				



11805	CENTRO SOCIAL URBANO	RUA JOAO FRANCISCO NEVES, No. 11 - P.M.S. - VL. POPULAR PINHEIROS, - .18025-430	10	20,59	A e E
143720	SECRETARIA SERVICOS PUBLICOS	RUA ARIZONA, No. 88 - P.M.S. - VL. FRANCO, - .18025-570	10	10,70	A
142446	SECRETARIA SERVICOS PUBLICOS	AV. JOSE MARIA MOREIRA, No. 380 - N.O. - PARADA DO ALTO, - .18025-400	10	10,70	A
142447	SECRETARIA SERVICOS PUBLICO	AV. JOSE MARIA MOREIRA, No. 70 - N.O. - PARADA DO ALTO, - .18025-400	10	10,70	A
118872	CRECHE MONS.ANTONIO S.SOLA	RUA HAVANA, No. 36 - CRECHE-PMS - PARADA DO ALTO, - .18025-803	106	394,68	A
119676	PEMSO-05 DR ANTONIO AMABILE	RUA CHILE, No. 824 - PEMS0.05 - VL. BARCELONA, - .18025-280	10	10,70	A
49126	PEMSO 18 - MIGUEL CHEDA	RUA ATANAZIO SOARES, No. 840 - PEMS0-18 - VL. SONIA, - .18075-000	35	85,25	A
105153	PENSO 34 * ALBERTO GROSSO *	RUA LAURO PACHECO, No. 173 - PEMS034 - JD MATHILDE, - .18013-490	161	685,08	A
26412	ANNA RUSCONI, CEI 60	RUA TOCANTINS, No. 462 - CRECHE - VL. IARDINI, - .18044-150	229	1.074,57	A
33198	PREFEITURA MUN SOROCABA	RUA PE. LUIZ, No. 402 - SERP-PMS - CENTRO, - .18035-010	80	275,00	A
91803	PENSO 40 DUZOLINA B PAGLIATO	RUA CAMPINAS, No. 260 - PEMS0-40 - JD LEOCADIA, - .18060-120	752	4.959,20	A
99562	PARQ QUINZINHO DE BARROS	RUA TEODORO KAZEL, No. 735 - PORTARIA - VL. HORTENCIA, - .18020-268	166	1.369,60	A e E
19490	PENSO 03 DONA ZIZI DE ALMEIDA	RUA DR. LUIZ MENDES ALMEIDA, No. 734 - PEMS0-03 - CERRADO, - .18051-290	10	20,59	A e E
11888	CENTRO ESP MUN JOAQUIM MARTI	AV. BANDEIRANTES, No. 3941 - C.ESPORTIVO - BRIGADEIRO TOBIAS, - .18108-000	312	1.045,20	A
116995	CENTRO ESPORTIVO ANDRE MATIELL	RUA PE. LARA MORAES, No. 217 - C.ESPORTIVO - VL. SOLA, - .18020-270	10	10,70	A
64105	PENSO 41 - ANTONIO FRATTI	RUA MARIO ROMANO, No. 270 - PEMS0-41 - JD. MARIA EUGENIA, - .18074-530	10	10,70	A
105488	PMS	AV. ENG. CARLOS REINALDO MENDES, No. 3043 - CRECHE-PMS - VL. BOA VISTA, - .18013-280	197	875,16	A
105695	PEM 06 PROF JULICA BIERRENBACH	RUA JOAO FREDERICO HINGST, No. 84 - PEMS0-06 - JD. CRUZEIRO DO SUL, - .18013-430	10	10,70	A
105696	PENSO 6 PROF JULICA BIERRENBACH	RUA JOAO FREDERICO HINGST, No. 84 - PEMS0-06 - JD. CRUZEIRO DO SUL, - .18013-430	28	58,38	A
135610	ESCOLA FUNDAMENTAL ARV. GRANDE	RUA JOAO FREDERICO HINGST, No. 100 - JD. CRUZEIRO DO SUL, - .18013-430	10	10,70	A
105698	CIA ENTREPOSTOS E A GERAS	RUA JOAO FREDERICO HINGST, No. 150 - CEAGESP - JD. CRUZEIRO DO SUL, - .18013-430	22	37,14	A
105699	SECRETARIA DE ESPORTE P.M.S.	RUA JOAO FREDERICO HINGST, No. 150 - JD. CRUZEIRO DO SUL, - .18013-430	10	10,70	A
106771	P.M. CEMITERIO DA CONSOLACAO	RUA ALCINDO GUANABARA, No. 378 - CEMITERIO - VL. RODRIGUES, - .18015-225	174	753,72	A
106779	PENSO 20 VICTORIA SALUS LARA	RUA ALCINDO GUANABARA, No. 379 - PEMS0-20 - VL. RODRIGUES, - .18015-225	246	2.275,70	A e E
107440	PMS - CRECHE	RUA OLIMPIO LOUREIRO, No. 155 - CRECHE-PMS - VL. HARO, - .18015-150	178	774,84	A
107925	PMS-POSTO DE SAUDE	RUA ARISTIDES DA SILVA LOBO, No. 379 - POSTO-SAUDE - VL. HARO, - .18015-340	10	20,59	A e E
108637	PENSO 31 - VICTORIA H SAYEG	RUA JOSE MARTINEZ Y MARTINEZ, No. 50 - PEMS031 - ARVORE GRANDE, - .18016-550	107	399,96	A
108638	CENTRO DE CONV ESP JARDIM	RUA JOSE MARTINEZ Y MARTINEZ, No. 68 - NO - ARVORE GRANDE, - .18016-550	10	10,70	A
110097	EMEI VILA TUPA PREF MUNICIPAL	RUA OVIDIO CORREA, No. 95 - EMEI-PMS - VL. TUPA, - .18108-310	10	10,70	A
110257	PENSO 43 PROF. VERA L.M.MALDONA	RUA VICENTE CELESTINO, No. 201 - PEMS043 - JD. GUTIERREZ, - .18015-460	48	137,34	A
142802	PONTO DE AGUA PRACA	RUA FRANCISCA LEDESMA SANCHES, No. 81 - PRACA - PQ TRES MENINOS, - .18016-240	10	10,70	A
112101	CENTRO EDUC INF OLGA T DE LARA	RUA JOAQUIM ROQUE DE OLIVEIRA, No. 366 - PEMS0 - BRIGADEIRO TOBIAS, - .18108-360	180	1.511,90	A e E
112432	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCA	RUA JOSE SARTI, No. 12 - SAAE - BRIGADEIRO TOBIAS, - .18108-090	10	10,70	A
112479	PENSO 13 - ALUISIO DE ALMEIDA	RUA FREI ERNESTO ARGEMIRO BUZZI, No. 170 - CRECHE - VL EUGENIO LEITE, - .18108-170	164	700,92	A
112482	PREFEITURA MUNICIPAL	RUA ANA GOMES CORREA, No. 70 - PEMS013 - JD. BRIGADEIRO, - .18108-185	82	283,80	A
113528	CEMITERIO MUNICIPAL B. APARECID	RUA ANA GOMES CORREA, No. 53 - POSTO SAUDE - JD. BRIGADEIRO, - .18108-185	126	500,28	A
113550	CENTRO DE SAUDE PMS	RUA QUIRINO DE MELLO, No. 25 - CEMITERIO - APARECIDINHA, - .18087-200	12	26,79	A e E
113572	C.E.I. Nº 10	RUA JOAQUIM MACHADO, No. 620 - C.SAUDEPMS - APARECIDINHA, - .18087-280	63	201,40	A
113574	PENSO 10 - AGLAUTINA ROCCO BERL	RUA JOAQUIM MACHADO, No. 728 - APARECIDINHA, - .18087-280	10	10,70	A
113843	CRECHE MUNICIPAL B. APARECIDI	RUA JOAO DE MELO, No. 109 - CRECHE - APARECIDINHA, - .18087-276	10	10,70	A
116193	LABORATORIO DIAIR ISCARO PMS	RUA MANOEL LOPES, No. 220 - ALEM PONTE, - .18020-218	265	1.302,45	A
116194	ESC MUNICIPAL DE ALMEIDA	RUA MANOEL LOPES, No. 250 - ESCOLA - ALEM PONTE, - .18020-218	44	121,02	A
116229	TIRO DE GUERRA 02040	RUA MANOEL LOPES, No. 235 - TIRO.GUERRA - ALEM PONTE, - .18020-218	1353	9.526,80	A
116335	P. M. S.	RUA 5GT. ANTONIO REMIO RIBEIRO, No. 55 - TIRO.GUERRA - JD.PERIMETRAL, - .18020-230	10	10,70	A
			62	197,10	A

122951	GINASIO M.E.GUALBERTO MOREIRA	RUA DUARTE DA COSTA, No. 50 - HIDR. VII - ALEM PONTE, - .18020-212	97	349,80	A
116996	CENTRO ESPORTIVO ANDRE MATIELL	RUA PE. LARA MORAES, No. 217 - VI. SOLA, - .18020-270	10	20,59	A e E
153971	QUINZINHO DE BARROS PQ.ZOOL. MUNICIPAL	RUA FERNANDO LUIZ GROHMAN, No. 475 - PMS - VL. HORTENCIA, - .18020-278	10	20,59	A e E
154017	E.M. PROF. LUIZ ALMEIDA MARINS	RUA DR. AMERICO FIGUEIREDO, No. 3500 - GINASIO/ESCOLA - JULIO MESQUITA FILHO, - .18055-131	350	3.665,20	A e E
151085	SECRETARIA SERVICOS PUBLICOS	AV. WASHINGTON LUIZ, No. 1050 - SAAE - JD. AMERICA, - .18031-000	10	10,70	A
31477	FUNSEB	RUA CAP MANOEL JANUARIO, No. 208 - VI. AMELIA, - .18035-610	91	622,54	A e E
156948	PREFEITURA MUNICIPAL SOROCABA	RUA NELSON HERDY BARROSA, No. 53 - CEI 73 - VL. FORMOSA, - .18076-190	10	20,59	A e E
134629	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA	RUA ANTONIO SILVA OLIVEIRA, No. 531 - CAMPO DO ESPANHA - VL. HORTENCIA, - .18020-170	14	32,99	A e E
157988	P.M.S	RUA CESARIO MOTTA, No. 4 - SAAE - PONTO AGUA - CENTRO, - .18035-200	10	10,70	A
158668	BIBLIOTECA MUNICIPAL	RUA DIRCEU FERREIRA DA SILVA, No. 20 - BIBLIOTECA MUNICIPAL - ALTOS DA BOA VISTA, - .18085-100	10	10,70	A
161735	E.M. LEA EDY ALONSO SALIBA	RUA MANOEL CAMARGO SAMPAIO, No. 1024 - PMSO 42 - LOPES DE OLIVEIRA, - .18071-195	289	2.799,62	A e E
153970	CRECHE E CEI	RUA ARISTIDES DE BARROS, No. 80 - PMS - JD. SAO GUILHERME II, - .18074-645	10	20,59	A e E
160017	E. M. E. F. ROSA CURY	RUA DOMINGOS PUGLIA NETO, No. 95 - JD. AMERICANO, - .18055-320	10	20,59	A e E
153733	PE FUTEBOLCLUBE	RUA JOSE RODRIGUES CLARO, No. 18 - PQ DAS PAINEIRAS, - .18078-632	10	20,59	A e E
158519	ESCOLA MUNICIPAL PROF. BASILIO C. DAEMON	RUA JOSE ROSA, No. 297 - JD IPE, - .18017-025	10	20,59	A e E
154773	CEI 05 BARCELONA	RUA PANAMA, No. 186 - CEI 05 BARCELONA - VL. BARCELONA, - .18025-725	10	20,59	A e E
165770	E. MUNICIPAL PRF. ZILAH DIAS MELLOs CHEREPEL	RUA DURVALINO MANFIO, No. 264 - JD. SANTO ANDRE, - .18077-345	10	20,59	A e E
15329	MOSTEIRO DA IMACULADA CONCEIÇÃO E STA. CLARA	RUA MARIA DOMINGAS MILEGO, No. 151 - CNPJ/04.236.548/0033-73 - JD. VERA CRUZ, - .18050-100	587	7.132,51	A e E
100865	EMPG QUINZINHO DE BARROS	RUA JOAQUIM RODRIGUES DE BARROS, No. 477 - ESCOLA - VL. HORTENCIA, - .18020-282	10	20,59	A e E
171802	SENAUM - PMS ESC. MUNICIPAL BONSUCESSO	RUA MARIA MORENO TRUGILLANO, No. 449 - J. BONSUCESSO, - .18078-430	328	3.943,34	A e E
172462	P.M.S. - PROJETO SABE-TUDO	AV. OLINDA AIRES PAULETE, No. 500 - JD. SANTA MARINA I, - .18078-638	11	23,69	A e E
172468	PMS - SEOBE ESTRADA SERVIDÃO	AV. VICTOR ANDREW, No. 300 - EDEN, - .18086-390	60	188,50	A
172467	P.M.S. SEOBE	AV. SAO PAULO, No. 800 - VL. BUENOPOLIS, - .18013-000	10	10,70	A
149434	CENTRO C. ESPORT. JD. IGUAITEMI	RUA AVARE, No. 315 - JD MORUMBY II, - .18085-345	10	10,70	A
173438	PMS	RUA 19 JD. MONTREAL, No. 90 - CRECHE JD MONTREAL - JD. MONTREAL, - .18053-470	97	673,36	A e E
171813	SEURB PMS/ ESC. MUNICIPAL JD. SANTO AMARO	RUA MOBIL LOPES DE OLIVEIRA (ANT.R.9), No. 51 - JD. SANTO AMARO, - .18074-681	359	1.972,40	A
152931	CENTRO OPERACIONAL - SAAE	AV. CDOR CAMILLO JULIO, No. 255 - CENTRO OPERACIONAL. SAAE - BOA VISTA, - .18086-000	1863	13.402,80	A
169136	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA	AV. ELIAS MALUF, No. 1080 - GALPÃO DA JUVENTUDE - IPATINGA, - .18055-215	37	179,08	A e E
178456	INSTITUTO HUMBERTO DE CAMPOS	RUA ROSA MARIA DE OLIVEIRA, No. 345 - ZOO NOSES - JD. ZULMIRA, - .18061-030	14	32,99	A e E
178223	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA	RUA JOAO DELETO LOBO, No. 108 - DEFESA CIVIL - JD. CASA BRANCA, - .18077-689	10	20,59	A e E
179718	OFICINA DO SABER HUNGARES - PMS	RUA ANTERO JOSE DA ROSA, No. 265 - VL. MINERAO, - .18076-481	144	1.145,99	A e E
180126	CASA DO CIDADAO - PQ. LARANJEIRAS PMS	AV. ITAVUVU, No. 3415 - PMS - TERRA VERMELHA, - .18075-042	105	749,60	A e E
174471	PRAÇA PUBLICA EDEN	RUA SALVADOR LEITE MARQUES, No. 165 - PRAÇA - JD. BOA ESPERANCA, - .18103-050	10	10,70	A
176775	URBES TRANSITO E TRANSPORTES	RUA CHILE, No. 401 - VL. BARCELONA, - .18025-280	10	20,59	A e E
89918	MINISTERIO DO EXERCITO 14a CSM	AV. SEN. ROBERTO SIMONSEN, No. 150 - 14A CSM - JD. SANTA ROSALIA, - .18090-000	10	10,70	A
129882	E. M. EDWARD FRUFU MARCIANO DA SILVA	RUA IGNEs HANHEL BRENÇA, No. 101 - ESCOLA - JD. BOTUCATU, - .18071-045	25	47,25	A
180184	E.M. PROF. ARY DE OLIVEIRA SEABRA - NOVO CAJURU	RUA JOAO SILVESTRE (ANTIGA MARGINAL2), No. 401 - ESCOLA - JD. NOVO CAJURU, - .18105-170	438	4.952,64	A e E
33031	PREFEITURA MUNICIPAL SOROCABA	RUA CDOR OETTERER, No. 180 - CRECHE 24 HRS - VL. CARVALHO, - .18010-199	205	1.776,10	A e E
179289	UNIDADE BASICA DE SAUDE WANELVILLE	RUA ALEXANDRE CALDINI, No. 450 - SAAE - PQ. OURO FINO, - .18055-710	53	304,92	A e E
179543	CENTRO DE REFERENCIA DA EDUCACAO - PMS	RUA PROF. JOAQUIM SILVA, No. 120 - JD SAIRA, - .18085-000	42	217,25	A e E
179521	UNIDADE BASICA DE SAUDE VILA FIORI	RUA ATANAZIO SOARES, No. 0 - PMS - VL. SONIA, - .18075-000	31	134,15	A e E
180530	AREA PUBLICA VILA BARAO - P.M.S.	AV. GONÇALVES JUNIOR, No. 771 - PMS - VL. BARAO, - .18065-610	10	20,59	A e E
154100	ASSOCIAÇÃO MORADORES VILA RICA ADJACENCIAS	RUA MARCELLO SCOTTO, No. 78 - VILA MATILDE, - .18013-500	10	20,59	A e E
177584	POSTO DE ATENDIMENTO	AV. IPANEMA, No. 105 - PA DA ZONA NORTE - TERRA VERMELHA, - .18070-671	10	20,59	A e E
28222	CARTORIO ELEITORAL	PC. MACONARIA, No. 1 - CARTORIO - JD. PAULISTANO, - .18040-295	214	1.885,77	A e E

174382	CENTRO DE SAUDE DO PQ.VITORIA REGIA	RUA JOSE MARTINEZ PERES (MARG. 3), No. 1291 - N.O. - PQ. VITORIA REGIA, - .18078-348	55	321,47	A e E
177777	UNIDADE BASICA DE SAUDE	RUA ELIZA STEFANI LAMOS, No. 130 - PQ.PAINEIRAS, - .18078-619	72	462,19	A e E
177780	CASA DO CIDADÃO	AV. BANDEIRANTES, No. 4155 - PMS - BRIGADEIRO TOBIAS, - .18108-000	20	58,52	A e E
177787	CONJUNTO PRE HOSPITALAR	AV. GEN. CARNEIRO, No. 1670 - ZONA OESTE - VL. AUGUSTA, - .18043-000	736	9.312,38	A e E
174412	ESCOLA MUNICIPAL OSWALDO DUARTE	RUA LUIZ GABRIOTTI, No. 213 - WANEL VILLE II, - .18055-089	10	10,70	A
177979	CRECHE CONJUNTO HAB. ANA PAULA ELEUTERIO	AV. FRANCISCO DE PAULA CANDIDO XAVIER, No. 392 - C.E.I 87 - JD. RENASCER, - .18100-000	10	20,59	A e E
182429	SABE TUDO JD. MARIA DO CARMO - P.M.S.	RUA DR. FERNANDO SANTOS, No. 345 - SABE TUDO - JD. FATIMA, - .18081-170	10	20,59	A e E
184292	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA	RUA CHRISTOVAM MUNHOZ MARTINS, No. 0 - S/N - PRAÇA - JD. MARIA A. PRADO, - .18076-128	149	621,72	A
183266	SABE TUDO - PMS	RUA MARIA MESTRE ROSA, No. 110 - PQ. DAS LARANJEIRAS, - .18077-400	55	321,47	A e E
183269	OFICINA DO SABER - PMS	AV. PERCITO DE SOUZA QUEIROZ, No. 690 - VL. BARAO, - .18061-240	154	1.247,63	A e E
184433	SABE TUDO - CENTRAL PARQUE - P.M.S.	RUA ERICO VERISSIMO, No. 1050 - SABE TUDO - CENTRAL PARQUE, - .18053-100	858	11.097,24	A e E
183444	SECRETARIAS DO MEIO AMBIENTE E DO TRANSPORTE	RUA DR. CAMPOS SALLES, No. 850 - PINHEIROS, - .18025-000	10	10,70	A
184155	PMS (CONTAINER)	RUA MANOEL LOURENÇO RODRIGUES, No. 777 - FRENTE(AO) - VL. BARAO, - .18061-230	10	20,59	A e E
178983	CRECHE JD JOSANE	ET. DOM JOSE MELHADO CAMPOS, No. 50 - JD.JOSANE, - .18087-315	193	1.644,02	A e E
185300	CASA DO CIDADÃO IPIRANGA - SEOBÉ PMS	RUA ESTADO DE ISRAEL (R. 15), No. 424 - JD IPIRANGA, - .18055-017	36	171,59	A e E
181275	OFICINA DO SABER HABITETO - P.M.S.	RUA ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA, No. 66 - OF-SABER - ANA PAULA ELEUTERIO, - .18079-723	168	1.389,92	A e E
182840	PMS- VESTIARIO PAQUE DAS AGUAS	RUA JOAO GABRIEL MENDES, No. 1926 - VL. PROGRESSO, - .18081-110	10	20,59	A e E
182837	PMS - VESTIARIO PARQUE DAS AGUAS	RUA JOAO GABRIEL MENDES, No. 1866 - VL. PROGRESSO, - .18081-110	10	20,59	A e E
179604	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA	AV. BETSAIDA, No. 127 - AREA LAZER - JD. BETANIA, - .18071-490	10	10,70	A
183189	MUSEU DE ARTE CONTEMPORANEA DE SOROCABA (FEPASA)	AV. DR. AFONSO VERGUEIRO, No. 310 - VL. CASA NOVA, - .18035-370	10	20,59	A e E
183194	MUSEU DE ARTE CONTEMPORANEA DE SOROCABA (FEPASA)	AV. DR. AFONSO VERGUEIRO, No. 310 - VL. CASA NOVA, - .18035-370	10	20,59	A e E
187152	PREFEITURA DE SOROCABA	AV. SANTOS DUMONT, No. 0 - MONUMENTO 14815 - VL. SAO FRANCISCO, - .18065-290	30	10,70	A
185343	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA	AV. RUDOLF DAFFERNER, No. 0 - GUARITA- PMS - BOA VISTA, - .18085-005	10	10,70	A
152683	ESCOLA MUNICIPAL TEREZA CIAMBELLI GIANINI	RUA FRANCISCO BUENO DE CAMARGO, No. 2260 - ESCOLA - VL. NOVA SOROCABA, - .18070-710	1266	17.066,28	A e E
189839	PMS - PQ. FLORESTAL BRAULIO GUEDES DA SILVA	RUA DIONISIO REIS DOS SANTOS, No. 591 - PARQUE FRENTE AO 590 - JD DO SOL, - .18017-034	15	18,75	A
188655	UNIDADE SABE TUDO APARECIDINHA - PMS	ET. DOM JOSE MELHADO CAMPOS, No. 340 - JD.JOSANE, - .18087-315	17	45,06	A e E
143633	INSTITUTO MRP BRASIL	RUA PEDRO NATIVIDADE DA SILVA, No. 209 - SALAI-TERRITÓRIO JOVEM CAJURU - VL DALMATAS, - .18105-255	10	20,59	A e E
197262	SABE TUDO BRIGADEIRO TOBIAS	RUA AZEVEDO FIGUEIREDO, No. 214 - JD CONCEIÇÃO, - .18108-020	15	36,09	A e E
153420	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL	RUA VALDENITO PEREIRA DE OLIVEIRA, No. 155 - CEI.83 - JD.LENA - EDEN, - .18103-257	491	5.728,03	A e E
196423	URBES TRANSITO E TRANSPORTES	RUA CHILE, No. 401 - VL. BARCELONA, - .18025-280	49	272,23	A e E
198500	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA	RUA JUVENAL ALVES SENNE, No. 18 - PRAÇA PUBLICA - PQ DAS PAINEIRAS, - .18078-633	10	10,70	A
198527	PMS SECR. DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA E URBAN.	AV. HOLLINGSWORTH, No. 1800 - TERRITÓRIO JOVEM- IPIRANGA, - .18087-105	10	20,59	A e E
198528	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA	AV. BANDEIRANTES, No. 0 - MUSEU RAFAELTOBIAS AGUIAR - BRIGADEIRO TOBIAS, - .18108-000	10	10,70	A
199963	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO CAMILO	RUA LEONAS STUCKUS, No. 0 - JD. SANTA CECILIA, - .18078-120	229	2.068,54	A e E
154958	ANTONIO AUGUSTO SCHIMDT CARVALHO	RUA PEDRO DE OLIVEIRA NETO, No. 112 - URBES - JD. PANORAMA, - .18030-275	124	942,71	A e E
87266	PRIMEIRO DISTRITO POLICIAL DE SOROCABA	RUA DR. FERNANDO SANTOS, No. 17 - JD. FATIMA, - .18081-170	10	20,59	A e E
191419	PMS - OFICINA DO SABER	RUA MIGUEL STEFAN, No. 63 - VL. HELENA, - .18071-297	56	329,75	A e E
92596	PEMSO 46 RETIRO SAO JOAO	RUA ARLETE PIMENTEL VIESI, No. 18 - PEMS0-46 - RET.SAO JOAO, - .18085-749	20	30,40	A
39848	CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENTESOCIAL-CRAS	AV. DR. GUALBERTO MOREIRA (ANT. AV. HUM), No. 781 - PQ.SAO BENTO, - .18072-000	30	126,66	A e E
203241	PMS - BANHEIRO PÚBLICO	RUA CEL. BENEDITO PIRES, No. 32 - BANHEIRO PÚBLICO - CENTRO, - .18010-160	520	6.152,30	A e E
203836	OFICINA DO SABER- PMS	RUA PEDRO MOREIRA CESAR, No. 68 - JD. LOS ANGELES II, - .18074-070	109	790,25	A e E
203840	OFICINA DO SABER - PMS	RUA DEODARIO ALVES DA SILVA, No. 539 - PQ DAS PAINEIRAS, - .18078-610	107	769,92	A e E
204192	CEI 89 "ZILDA PEREIRA AGUILERA"	RUA MANOEL CAMARGO SAMPAIO, No. 1120 - LOPES DE OLIVEIRA, - .18071-195	10	20,59	A e E
204218	PMS - OFICINA DO SABER	AV. IPANEMA, No. 5515 - JD. NOVA IPANEMA, - .18070-671	10	20,59	A e E
204220	PMS - PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA	AV ITAVUVU, No. 11777 - TOYOTA, - .18100-000	10	20,59	A e E

29721	DELEGACIA DE POLICIA DE DEFESA DA MULHER	RUA SATYRO VIEIRA BARBOSA, No. 115 - JD. FACULDADE, - .18030-273	14	32,99	A e E
191418	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA	RUA DARCY LANDULFO, No. 698 - OFICINA DO SABER - JD. SAO GUILHERME II, - .18074-642	88	597,13	A e E
198284	SABE TUDO (JD. BELMEIO)	RUA ASSIS CHATEAUBRIAND, No. 70 - JD. BERMEIO, - .18044-560	10	20,59	A e E
198642	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL - PMS	RUA PAULA MAYER CATTINI, No. 820 - CEI 71 - JD. NOVA ESPERANCA, - .18061-465	270	2.568,14	A e E
52847	HEITOR BERTI	AV. ITAVUVU, No. 2825 - TERRA VERMELHA, - .18075-042	24	84,46	A e E
200568	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA	RUA DO TERCO, No. 0 - PRACA - APARECIDINHA, - .18087-245	10	10,70	A
191416	OFICINA DO SABER (PMS)	RUA ELISE CARDOSO, No. 97 - JULIO MESQUITA FILHO, - .18053-091	50	280,08	A e E
205464	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA	RUA CAPIVARI, No. 255 - UNITEN - VL BARAO, - .18065-485	10	20,59	A e E
205656	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA	RUA FIGUEIRA DA FOZ, No. 47 - VESTIARIO CAMPO FUTEBOL - MARIA DOS PRAZERES, - .18105-060	10	20,59	A e E
205669	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA	RUA ADELINO SCARPA, No. 60 - CLUBE PINK - VL. IOAD ROMAO, - .18022-030	10	20,59	A e E
205675	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA	RUA PROL. TRAV CARLOS ANDRE ISSE, No. 100 - CLUBE DO IDOSO - PINHEIROS, - .18100-000	10	10,70	A
181618	E.M. AVELINO LEITE DE CAMARGO	ET. VELHA DO TANGAO, No. 150 - VL. BARAO, - .18100-000	10	20,59	A e E
194661	CRECHE JARDIM BONSUCESSO	RUA CLODOALDO CARLOS SILVA, No. 101 - J. BONSUCESSO, - .18100-000	10	20,59	A e E
172450	JOAO GRINSECKO	AV. STA. CRUZ, No. 1445 - <HORTA COMUN.> - JD. SAO MARCOS, - .18050-260	629	7.746,97	A e E
89549	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA	RUA MANOEL AFONSO, No. 64 - CENTRO DE REF. DO IDOSO - JD. MANOEL AFONSO, - .18090-550	10	20,59	A e E
89548	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA	RUA UBIRAJARA, No. 568 - CENTRO DE REF. DO IDOSO - VL. ODIM, - .18090-520	10	20,59	A e E
201625	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA	RUA FRANCISCO AUGUSTO, No. 51 - UBS JD. SAO GUILHERME - JD. SAO GUILHERME III, - .18074-667	29	119,52	A e E
101828	FRANCISCO GUERREIRO RUIZ	RUA COLOMBIA, No. 253 - C.SAUDE-PMS - VL. BARCELONA, - .18025-755	44	232,96	A e E
206046	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA	RUA DR. PAULO BREDA FILHO, No. 0 - VEST CAMPO FUTEBOL - JD. BOA ESPERANCA, - .18103-297	41	209,40	A e E
203499	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA	AV. PARANA, No. 3719 - UNIDADE BASICA DE SAUDE - CAJURU DO SUL, - .18105-000	10	20,59	A e E
131863	MARCIA MARIA CARVALHO	RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, No. 50 - MARIA DOS PRAZERES, - .18105-070	48	264,37	A e E
105301	CRECHE JOANA SIMOES SOLA E CEI Nº 64	RUA DR. CONSTANTINO SPANGHERO, No. 60 - CRECHE DA VILA RICA - JD. MATHILDE, - .18013-540	10	20,59	A e E
206356	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA	RUA TEREZA CONCEICAO GROSSO DE LUCA, No. 0 - JD. SANTA ESMERALDA, - .18079-210	10	20,59	A e E
119138	E.E.P.G. PROFA JOSEFA RODRIGUES	RUA FRANCISCA RODRIGUES MALDONADO, No. 130 - ESCOLA - JD PARADA DO ALTO, - .18025-801	10	20,59	A e E
207218	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA	RUA LUIZ GABRIOTTI, No. 917 - CRECHE-WANEL VILLE - WANEL VILLE II, - .18055-089	10	20,59	A e E
193039	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA	RUA JOSE LEITE DO CANTO JUNIOR, No. 681 - OFICINA DO SABER - JD. MONTREAL, - .18053-386	10	20,59	A e E
103743	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA	ROD RAPOSO TAVARES, No. 7 - TERRITÓRIO JOVE - VL. COLORAU, - .18020-002	10	20,59	A e E
206175	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA	RUA DOMINGOS JULIO, No. 70 - SANITARIO PUBLICO - PQ CAMPOLIM, - .18047-645	10	20,59	A e E
158730	MIKAIL NICOLAS HADI	AV. SANTOS DUMONT, No. 200 - VL. SAO FRANCISCO, - .18065-290	56	329,75	A e E
31112	LAR SAO VICENTE DE PAULA	RUA STA. CRUZ, No. 116 - SECRETARIA DA CIDADANIA - CENTRO, - .18035-630	10	20,59	A e E
37911	CENTRAL DA DIVIDA ATIVA DA P.M.S	RUA DR. ALVARO SOARES, No. 431 - P.M.S. - CENTRO, - .18010-190	10	20,59	A e E
206413	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA	RUA MIGUEL MONTEIRO LOZANO, No. 340 - OFICINA DO SABER - JD. DOIS CORACOES, - .18085-761	23	77,98	A e E
32475	CENTRO CULTURAL MUNICIPAL DE SOROCABA	RUA SOUZA PEREIRA, No. 448 - SEC.FAZENDA - CENTRO, - .18010-320	10	20,59	A e E
138858	SALVADOR JOAQUIM FERRAZ	RUA CEL. CAVALHEIROS, No. 353 - BANCO DO POVO E DO SINE - VL. AMELIA, - .18035-640	41	209,40	A e E
207563	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA	PC. DA BIQUINHA DOMINGOS FESTA, No. 1112 - PARQUE DA BIQUINHA - JD EMILIA, - .18031-110	29	119,52	A e E
TOTAL:			52911	432.495,49	

Recebido na Div. Expediente  
01 de agosto de 13

A Consultoria Jurídica e Comissões  
S/S 06/08/13  
Div. Expediente

Recebido em 07/08/13  
Suellen Scura de Lima  
Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos

Lei Ordinária nº : 5025

Data : 08/12/1995

Classificações : Código Tributário, Estrutura da Administração Pública, Serviços de Água e Esgoto

Ementa : Dispõe sobre alterações nas disposições constantes da Lei nº 1.390, de 31 de dezembro de 1965, e dá outras providências. (criação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE)

LEI Nº 5.025, de 08 de dezembro de 1995.

Dispõe sobre alterações nas disposições constantes da Lei nº 1.390, de 31 de dezembro de 1965, e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 317/95 – autoria do Executivo.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - A letra “a” do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.390, de 31 de dezembro de 1965, passa a ter a seguinte redação:

“a – estudar, projetar e executar, diretamente ou mediante contrato com organizações especializadas em engenharia sanitária, as obras relativas à construção, ampliação ou remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água e de esgoto, que não forem objeto de convênio entre a Prefeitura e os órgãos federais ou estaduais específicos”;

Artigo 2º - A letra “c” do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.390, de 31 de dezembro de 1965, passa a ter a seguinte redação:

“c – operar, manter, conservar e explorar, diretamente, os serviços de água e de esgoto;”

~~Artigo 3º - A letra “d” do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.390, de 31 de dezembro de 1965, passa a ter a seguinte redação:~~

~~“d – lançar, fiscalizar e arrecadar os tributos e preços dos serviços de água e esgoto, e de outros serviços relacionados ao seu campo de atuação”; (Revogado pela Lei nº 5.357/1997)~~

~~Artigo 4º - A letra “a” do artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.390, de 31 de dezembro de 1965, passa a ter a seguinte redação:~~

~~“a – do produto de quaisquer tributos e preços públicos decorrentes diretamente dos serviços de água e esgoto”; (Revogado pela Lei nº 5.357/1997)~~

Artigo 5º - A letra “c” do artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.390, de 31 de dezembro de 1965 passa a ter seguinte redação:

“c – da subvenção que lhe for anualmente consignada no orçamento da Prefeitura”;

~~Artigo 6º - O artigo 6º, da Lei Municipal nº 1.390, de 31 de dezembro de 1965, passa a ter a seguinte redação:~~

~~“Artigo 6º - A classificação dos serviços de água e esgoto, os tributos e os preços públicos respectivos, e as condições para a sua concessão, serão estabelecidas em regulamento”. (Revogado pela Lei nº 5.357/1997)~~

Artigo 7º - O parágrafo 1º, do artigo 6º da Lei Municipal nº 1.390, de 31 de dezembro de 1965, passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo 1º - Os preços públicos serão calculados e fixados mediante Ato Normativo do Diretor do SAAE e autorização expressa do Prefeito Municipal, de modo a assegurar em conjunto com outras rendas, a auto-suficiência econômica financeira do SAAE”.

Artigo 8º - O parágrafo 2º, do artigo 6º, da Lei Municipal nº 1.390, de 31 de dezembro de 1965, passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo 2º - Toda ligação de água será obrigatoriamente dotada do respectivo hidrômetro.”

Artigo 9º - O artigo 9º, da Lei Municipal nº 1.390, de 31 de dezembro de 1965, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 9º - É vedado ao SAAE conceder isenção ou redução de tributos ou preços públicos, exceto aquelas previstas em lei.

Parágrafo Único – Somente os próprios municipais serão isentados dos tributos e preços públicos cujos lançamentos sejam de competência do SAAE”.

Artigo 10 – O artigo 10 e seu parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.390, de 31 de dezembro de 1965, passam a ter a seguinte redação:

“Artigo 10 – O SAAE terá quadro próprio de funcionários, os quais ficarão sujeitos ao regime jurídico estatutário em conformidade com a legislação vigente.

Parágrafo Único – Compete a Administração do SAAE, admitir, movimentar, exonerar e demitir os seus funcionários, de acordo com as normas fixadas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba e Leis correlatas.”

Artigo 11 – As tarifas relativas ao fornecimento de água tratada serão fixadas em função de volumes contidos em faixas de consumo e dentro da categoria de serviço que se enquadrar o imóvel.

Parágrafo Único – Em se tratando de fornecimento de água bruta, exclusivamente para fins industriais, seu preço será fixado em 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido para a água tratada da categoria industrial.

Artigo 12 – As tarifas relativas à coleta, afastamento e adequada disposição final dos despejos de esgoto, serão calculadas através da aplicação do coeficiente de 0,7% (sete décimos) sobre o valor da tarifa de água calculada.

Parágrafo 1º - Em se tratando de fornecimento de água bruta, exclusivamente para fins industriais, o coeficiente de cálculo da tarifa de esgoto será de 1,4 (um inteiro e quatro décimos) aplicado sobre o valor da tarifa de água calculada.

Parágrafo 2º - Quando o imóvel possuir abastecimento próprio ou auxiliar, esse consumo de água será medido, avaliado ou, em última instância, arbitrado pelo SAAE, de forma a permitir o cálculo da tarifa de esgoto decorrente desse abastecimento e respectivo despejo nas redes públicas de coleta.

Artigo 13 – Sendo competência exclusiva do SAAE, entre outras, a manutenção e a aferição preventiva e corretiva dos hidrômetros, será cobrado do usuário juntamente com as tarifas de água e esgoto, uma taxa a título de conservação dos hidrômetros, a qual corresponderá a 10% (dez por cento) da UFIR – Unidade Fiscal de Referência – por metro cúbico da respectiva capacidade do medidor, por mês.

Artigo 14 – Os imóveis que, por qualquer motivo, estiverem ou vierem a estar desprovidos de hidrômetros em suas instalações de água e cujos usuários e/ou proprietários não permitirem a instalação dos medidores, terão seus consumos estimados e lançados a critério do SAAE, levando em conta as seguintes características, consideradas em conjunto ou isoladamente:

- a) Dimensões do imóvel;
- b) Quantidade de torneiras e sanitários;
- c) Atividade e uso do imóvel;
- d) Instalações hidráulicas com defeito e/ou inadequadas, e,
- e) Outros fatores, que permitam analisar, avaliar e estimar o provável consumo extraordinário de água.

Artigo 15 – As entidades exclusivamente beneficentes e filantrópicas sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública municipal, gozarão de redução de 70% (setenta por cento) nas tarifas de consumo.

Parágrafo Único – A redução tarifária será concedida mediante requerimento dirigido ao Diretor do SAAE e deverá ser renovada anualmente.

Artigo 16 – Aos infratores das disposições constantes do Regulamento dos serviços de água e esgoto, serão impostas multas que variam de 30 (trinta) a 500 (quinhentas) U.F.I.R. – Unidade Fiscal de Referência – nos termos do Regulamento do SAAE a ser expedido pelo Prefeito Municipal dentro do prazo de 30 (trinta) dias da publicação desta Lei.

Artigo 17 – Os débitos e as respectivas multas, de qualquer espécie, não pagos até o seu vencimento, serão atualizados com base na variação da U.F.I.R – Unidade Fiscal de Referência.

Parágrafo 1º - A multa, por pagamento fora do prazo, de serviços de qualquer natureza, será de 10% (dez por cento) do valor cobrado.

Parágrafo 2º - A falta de pagamento de contas de consumo, a exemplo de outras infrações previstas e elencadas no Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto do SAAE, implicará também no corte de fornecimento de água.

Artigo 18 – Na ocorrência da extinção da U.F.I.R – Unidade Fiscal de Referência – citada nos Artigos 13, 16 e 17 da presente lei, a mesma será substituída em conformidade com a legislação correspondente.

Artigo 19 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis nº 1.765, de 26 de dezembro de 1973, nº 2.450, de 17 de dezembro de 1985, os artigos 7º e 8º, bem como as disposições contidas na letra “b”, do artigo 5º, todos da Lei nº 1.390, de 31 de dezembro de 1965, e demais disposições em contrário.

Palácio dos Tropeiros, em 08 de dezembro de 1995, 342º da fundação de Sorocaba.



Lei Ordinária nº : 1390

Data : 31/12/1965

Classificações : Estrutura da Administração Pública, Serviços de Água e Esgoto

Ementa : Dispõe sobre criação do “Serviço Autônomo de Água e Esgoto” e dá outras providências.

LEI Nº 1.390, de 31 de dezembro de 1965.

Dispõe sobre criação do “Serviço Autônomo de Água e Esgoto” e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica criado, como entidade autárquica municipal, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), com personalidade jurídica própria, sede e fóro na cidade de Sorocaba, dispondo de autonomia econômico-financeira e administrativa dentro dos limites traçados na presente lei.

Artigo 2º- O SAAE exercerá sua ação em todo o Município de Sorocaba, competindo-lhe com exclusividade:

~~a- estudar, projetar e executar, diretamente ou mediante contrato com organizações especializadas em engenharia sanitária, as obras relativas à construção, ampliação ou remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água potável e de esgotos sanitários, que não forem objeto de convênio entre a Prefeitura e os órgãos federais ou estaduais específicos;~~

a – estudar, projetar e executar, diretamente ou mediante contrato com organizações especializadas em engenharia sanitária, as obras relativas à construção, ampliação ou remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água e de esgoto, que não forem objeto de convênio entre a Prefeitura e os órgãos federais ou estaduais específicos; (Redação dada pela Lei nº 5.025/1995)

b- atuar como órgão coordenador e fiscalizador da execução dos convênios firmados entre o Município e os órgãos federais ou estaduais para estudos, projetos e obras de construção, ampliação ou remodelação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotos sanitários;

~~c- operar, manter, conservar e explorar, diretamente, os serviços de água potável e de esgotos sanitários;~~

c – operar, manter, conservar e explorar, diretamente, os serviços de água e de esgoto; (Redação dada pela Lei nº 5.025/1995)

~~d- lançar, fiscalizar e arrecadar as taxas dos serviços de água e esgotos e as taxas de contribuição que incidirem sobre os terrenos beneficiados com tais serviços;~~

~~d- lançar, fiscalizar e arrecadar as taxas dos serviços de água e esgoto e as taxas de conservação que incidirem sobre os imóveis beneficiados por tais serviços; (Redação dada pela Lei nº 1.765/1973) (Revogado pela Lei nº 2.450/1985)~~

~~d- lançar, fiscalizar e arrecadar os tributos e preços dos serviços de água e esgoto, e de outros serviços relacionados ao seu campo de atuação; (Redação dada pela Lei nº 5.025/1995)~~

-

d - lançar, fiscalizar e arrecadar os tributos, taxas, contribuições de melhoria ou preços dos serviços de água e esgoto, e de outros serviços relacionados ao seu campo de atuação. (Redação dada pela Lei nº 5.357/1997)

~~e - coordenar, projetar e executar os serviços públicos relacionados à coleta, desassoreamento e~~

c - construir, projetar e executar os serviços públicos relacionados a topografia, desassoreamento e urbanização dos córregos e canais, bem como à construção, manutenção e limpeza dos sistemas de escoamento de águas pluviais. (Acrescido pela Lei nº 5.357/1997)

"f- examinar os planos de loteamentos desmembramentos e fracionamentos, rejeitando, alterando ou aprovando os projetos pertinentes ao sistema de escoamento de águas pluviais, e zelando pela observância das restrições relativas às faixas não edificáveis de proteção dos córregos e canais. (Acrescido pela Lei nº 5.357/1997)

g - exercer quaisquer outras atividades relacionadas com os sistemas públicos de água e esgotos compatíveis com leis gerais especiais. (A alínea "e" passa a ser alínea "g" pela Lei nº 5.357/1997)

Parágrafo único - As atividades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de gerenciamento dos serviços públicos relativos aos córregos e canais abrangem os veios d'água e fundo de vale situados na circunscrição territorial do Município de Sorocaba, e estarão sempre alinhadas à legislação federal e estadual pertinentes à matéria. (Acrescido pela Lei nº 5.357/1997)

Artigo 3º- O SAAE será administrado por um Diretor, nomeado pelo Prefeito Municipal e demissível "ad-nutum."

§ 1º- Poderá a Prefeitura, entretanto, contratar a administração do SAAE com uma organização oficial especializada em engenharia sanitária, como a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública ou órgão similar.

§ 2º- Incumbe ao Diretor ou, no caso do parágrafo anterior, à entidade administradora representar o SAAE ou promover-lhe a representação, em juízo ou fora d'ele.

Artigo 4º- O patrimônio inicial do SAAE será constituído de todos os bens móveis, imóveis, instalações, títulos, materiais e outros valores próprios do Município, atualmente destinados, empregados e utilizados nos sistemas públicos de água e esgotos sanitários, os quais lhe serão entregues sem qualquer ônus ou compensações pecuniárias.

Artigo 5º- A receita do SAAE provirá dos seguintes recursos:

~~a - do produto de quaisquer tributos e remunerações decorrentes diretamente dos serviços de água e esgoto, tais como: taxas de água e esgoto, instalação, reparo, aferição, aluguel e conservação de hidrômetros; serviços referentes a ligações de água e de esgoto, prolongamento de redes por conta de terceiros, multas, etc.;~~

~~a - do produto de quaisquer tributos e preços públicos decorrentes diretamente dos serviços de água e esgoto; (Redação dada pela Lei nº 5.025/1995)~~

a - do produto de quaisquer tributos, taxas, contribuições de melhoria e preços públicos decorrentes diretamente dos serviços de água e esgotos. (Redação dada pela Lei nº 5.357/1997)

~~b - das taxas de contribuição que incidirem sobre terrenos beneficiados com os serviços de água e esgoto;~~

~~b - das taxas de conservação das respectivas redes, sobre os imóveis beneficiados com os serviços de água e esgoto. (Redação dada pela Lei nº 1.765/1973) (Revogado pelas Leis nº 2.450/1985 e 5.025/1995)~~

~~e - da subvenção que lhe for anualmente consignada no orçamento da Prefeitura, cujo valor não será inferior a 5% da quota do imposto de renda atribuída ao Município;~~

c - da subvenção que lhe for anualmente consignada no orçamento da Prefeitura; (Redação dada pela Lei nº 5.025/1995)

d- dos auxílios, subvenções, e créditos especiais ou adicionais que lhe forem concedidos, inclusive para obras novas, pelos governos federal, estadual e municipal de organismos de cooperação internacional;

e- do produto dos juros sôbre depósitos bancários e outras rendas patrimoniais;

f- do produto da venda de materiais inservíveis e da alienação de bens patrimoniais que se tomem desnecessários aos seus serviços;

g- dos produto de cauções ou depósitos que reverterem aos seus cofres por inadimplemento contratual;

h- de doações, legados e outras renda que, por sua natureza ou finalidade, lhe devam caber.

Parágrafo único- Mediante prévia autorização do Prefeito Municipal, poderá o SAAE realizar operações de crédito para antecipação de receita ou para obtenção de recursos necessários à execução de ampliação ou remodelação dos sistemas de água e esgoto.

~~Artigo 6º - A classificação dos serviços de água e esgoto, as taxas respectivas e as condições para a sua concessão serão estabelecidas em regulamento.~~

~~Artigo 6º - A classificação dos serviços de água e esgoto, os tributos e os preços públicos respectivos, e as condições para a sua concessão, serão estabelecidas em regulamento. (Redação dada pela Lei nº 5.025/1995)~~

Artigo 6º - A classificação dos serviços de água e esgoto bem como a normatização dos serviços públicos elencados nas alíneas "e" e "f" do artigo 2º desta Lei, os tributos, (taxas, contribuições de melhoria) e os preços públicos respectivos, e as condições para a sua concessão, serão estabelecidas em atos normativos do Diretor da Autarquia. (Redação dada pela Lei nº 5.357/1997)

~~§ 1º - As taxas serão afixadas em termos de percentuais sôbre o valor do salários mínimo da região, calculadas de modo assegurar, em conjunto com outras rendas, a auto-suficiência econômico-financeira do SAAE.~~

§ 1º - Os preços públicos serão calculados e fixados mediante Ato Normativo do Diretor do SAAE e autorização expressa do Prefeito Municipal, de modo a assegurar em conjunto com outras rendas, a auto-suficiência econômica financeira do SAAE. (Redação dada pela Lei nº 5.025/1995)

~~§ 2º - Enquanto não se estabelecer o sistema medido de abastecimento, as taxas serão fixadas de acordo com o valor do imóvel beneficiado.~~

§ 2º - Toda ligação de água será obrigatoriamente dotada do respectivo hidrômetro. (Redação dada pela Lei nº 5.025/1995)

~~Artigo 7º - Serão obrigatórias, nos termos do art. 36 do Decreto Federal nº 49.974, de 21 de janeiro de 1961, os serviços de água e esgoto nos prédios considerados habitáveis, situados nos logradouros dotados das respectivas redes. (Revogado pelas Leis nº 2.450/1985 e 5.025/1995)~~

~~Artigo 8º - Os proprietários de terrenos baldios loteados ou não situados em logradouros dotados de redes~~

~~Artigo 8º - Os proprietários de terrenos baldios, terrenos ociosos, situados em regiões cobertas de redes públicas de distribuição de água ou de esgotos sanitários, desprovidos das respectivas ligações, ficarão sujeitos ao pagamento de uma taxa de contribuição, na forma a ser fixada em regulamento. (Revogado pelas Leis nº 2.450/1985 e 5.025/1995)~~

~~Artigo 9º - É vedado ao SAAE conceder ou redução de taxas dos serviços de água e de esgotos. (Revogado pela Lei nº 2.450/1985)~~

Artigo 9º - É vedado ao SAAE conceder isenção ou redução de tributos ou preços públicos, exceto aquelas previstas em lei. (Redação dada pela Lei nº 5.025/1995)

Parágrafo Único - Somente os próprios municipais serão isentados dos tributos e preços públicos cujos lançamentos sejam de competência do SAAE. (Redação dada pela Lei nº 5.025/1995)

~~Artigo 10º - O SAAE terá quadro próprio de empregados, os quais ficarão sujeitos ao regime de emprego previsto na Consolidação das leis do trabalho.~~

~~Parágrafo único - Compete à administração do SAAE admitir, movimentar e dispensar os seus empregados, de acordo com as normas a serem fixadas em regimento interno.~~

Artigo 10 - O SAAE terá quadro próprio de funcionários, os quais ficarão sujeitos ao regime jurídico estatutário em conformidade com a legislação vigente. (Redação dada pela Lei nº 5.025/1995)

Parágrafo Único - Compete a Administração do SAAE, admitir, movimentar, exonerar e demitir os seus funcionários, de acordo com as normas fixadas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba e Leis correlatas. (Redação dada pela Lei nº 5.025/1995)

Artigo 11º - Aplicam-se ao SAAE, naquilo que disser respeito aos seus bens, rendas e serviços, tôdas as prerrogativas, isenções, favores fiscais e demais vantagens que os serviços municipais gozem e que lhe caibam por lei.

Artigo 12º - O SAAE submeterá, anualmente, à aprovação do Prefeito Municipal, o relatório de sua atividades e a prestação de contas do exercício.

Artigo 13º - Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 1.000.000 (hum milhão de cruzeiros) para ocorrer às despesas com a instalação do SAAE.

Parágrafo único - O presente crédito será coberto com o produto da arrecadação das taxas de água e esgoto do presente exercício.

Artigo 14º - Fica sob a responsabilidade do SAAE a liquidação dos empréstimos contrários pela Prefeitura Municipal de Sorocaba até a data da promulgação da presente lei, destinados aos serviços de água e esgoto do Município.

Artigo 15º - Dentro do prazo de 90 (noventa) dias da obtenção do empréstimo autorizado pela Lei n. 1.356, de 6 de outubro de 1965, o Prefeito Municipal expedirá a regulamento dos serviços de água e esgotos, o regulamento das taxas de contribuição e o regimento interno do SAAE.

Artigo 16º - Esta lei entrará em vigor após a sua regulamentação prevista no artigo anterior.

Prefeitura Municipal, em 31 de dezembro de 1965, 311º da Fundação Sorocaba.



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE:

PL 274/2013

Trata-se de projeto de lei que "*Dispõe sobre a revogação do parágrafo único do artigo 9º da Lei nº 5.025/1995, que dispõe sobre alterações nas disposições constantes da Lei nº 1.390/1965 e dá outras providências*", de autoria do sr. Prefeito Municipal.

O Art. 1º refere alteração do parágrafo único do art. 9º da Lei nº 5.025/95; seguindo-se as cláusulas financeira e de vigência da Lei (Arts. 2º e 3º).

Apesar de a *ementa* do projeto referir-se à "*revogação* do parágrafo único do art. 9º da Lei nº 5.025/1995", o Art. 1º desta propositura confere "*nova redaçãd*" ao referido parágrafo, na forma prevista, e não à *revogação* anunciada na *ementa*, cabendo as devidas correções pela Comissão de Redação, ou mediante emenda da Comissão de Justiça.

As *alterações* de atos normativos regem-se pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, bem como pelo Decreto nº 4.176, de 28 de março de 2002, dispondo os Arts. 6º e 24, deste último diploma, o seguinte:

"Art. 6º A ementa explicitará, de modo conciso e sob a forma de título, o objeto do ato normativo.

(...)

Art. 24. A alteração de atos normativos far-se-á mediante:

(...)

Parágrafo único. Nas hipóteses do inciso III, serão observadas as seguintes regras:

(...)

VII – o artigo com alteração de redação, supressão ou acréscimo no caput ou em seus desdobramentos deve ser identificado, somente ao final da última unidade, com as letras "NR" maiúsculas, entre parênteses."

Por outro lado, o que se busca pelo presente projeto é dar *nova redação* ao Parágrafo único do Art. 9º da Lei nº 1.390, de 31 de dezembro de 1965, que "Dispõe sobre a criação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e dá outras providências", artigo esse objeto de alteração pela Lei nº 5.025, de 8 de dezembro de 1995, a saber:

"Lei nº 5.025, de 08 de dezembro de 1995. dispõe sobre alterações nas disposições constantes da lei nº 1.390, de 31 de dezembro de 1965, e dá outras providências.

Art. 1º (...)

Art. 9º O art. 9º, da Lei Municipal nº 1.390, de 31 de dezembro de 1965, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 9º É vedado ao SAAE conceder isenção ou redução de tributos ou preços públicos, exceto aquelas previstas em lei.

Parágrafo Único. Somente os próprios municipais serão isentados dos tributos e preços públicos cujos lançamentos sejam de competência do SAAE".

Com as alterações introduzidas pela Lei nº 5.025, de 1995, a Lei nº 1.390, de 1965, passou a dispor da seguinte forma:



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## SECRETARIA JURÍDICA

21

"Lei nº 1.390, de 31 de dezembro de 1965. dispõe sobre criação do "Serviço Autônomo de Água e Esgoto" e dá outras providências.

"Art. 1º Fica criado, como entidade autárquica municipal, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), com personalidade jurídica própria, sede e fóro na cidade de Sorocaba, dispondo de autonomia econômico-financeira e administrativa dentro dos limites traçados na presente lei. (...)

"Art. 9º É vedado ao SAAE conceder isenção ou redução de tributos ou preços públicos, exceto aquelas previstas em lei.

Parágrafo Único. Somente os próprios municipais serão isentados dos tributos e preços públicos cujos lançamentos sejam de competência do SAAE. (Redação dada pela Lei nº 5.025/1995)".

E com a proposta ora apresentada, o Parágrafo único do Art. 9º, da Lei nº 1.390, de 1965, e não da Lei nº 5.025, de 1995, vigorará com a *nova redação* a seguir:

*"Parágrafo único. Somente os próprios municipais da Autarquia serão isentados das tarifas e preços públicos, cujos lançamentos sejam de competência do SAAE" (NR).*

Portanto, recomenda-se as alterações no texto do projeto, tanto na *ementa*, quanto no seu *Art. 1º*, adequando-o à melhor técnica legislativa e clareza no seu objeto.

A aprovação do projeto, submetido a duas discussões, depende do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara, nos termos do Art. 40, § 3º, nº 1, alínea "i", da LOMS.

Sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sorocaba, 14 de agosto de 2013.

Claudinei José Gusmão Tardelli  
Assessor Jurídico

De acordo:

Marcia Pegorelli Antunes  
Secretária Jurídica



# Câmara Municipal de Sorocaba

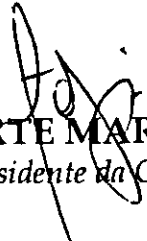
Estado de São Paulo

**Nº****COMISSÃO DE JUSTIÇA**

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 274/2013, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre a revogação do parágrafo único do artigo 9º da Lei nº 5.025/1995, que dispõe sobre alterações nas disposições constantes da Lei nº 1.390/1965, e dá outras providências.

*Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador Gervino Cláudio Gonçalves, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.*

S/C., 17 de setembro de 2013.

  
**MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR**  
*Presidente da Comissão*





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº** COMISSÃO DE JUSTIÇA  
 RELATOR: Vereador Gervino Cláudio Gonçalves  
 PL 274/2013

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que *“Dispõe sobre a revogação do parágrafo único do artigo 9º da Lei nº 5.025/1995, que dispõe sobre alterações nas disposições constantes da Lei nº 1.390/1965, e dá outras providências”*.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto, com ressalvas (fls. 20/21).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que o PL está em consonância com o nosso direito positivo. Entretanto, corroboramos com o entendimento da D. Secretaria Jurídica quando afirma que a proposição merece reparos em prol da melhor técnica legislativa.

Dessa forma, esta Comissão de Justiça, nos termos do disposto no *caput* do art. 41 do RIC, apresenta as seguintes emendas:

### Emenda nº 01

A Ementa do PL nº 274/2013 passa a ter a seguinte redação:

*“Dá nova redação ao parágrafo único do Art. 9º da Lei nº 1.390, de 31 de dezembro de 1965, que dispõe sobre criação do ‘Serviço Autônomo de Água e Esgoto’ e dá outras providências”*.







# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº**

## Emenda nº 02

O art. 1º do PL nº 274/2013 passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 1º O parágrafo único do Art. 9º da Lei nº 1.390/1965, passa a vigorar com a seguinte redação:*

*Art. 9º ...*

*Parágrafo único. Somente os próprios municipais da Autarquia, serão isentados das tarifas e preços públicos cujos lançamentos sejam de competência do SAAE." (NR)*

## Emenda nº 03

O art. 3º do PL nº 274/2013 passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação".*

Por todo exposto, sendo observadas as emendas apresentadas, nada a opor sob o aspecto legal.

S/C., 17 de setembro de 2013.

  
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR  
Presidente

  
ANSELMO ROLIM NETO  
Membro

  
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES  
Membro-Relator





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº**

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

**SOBRE:** as Emendas 01, 02 e 03 e ao Projeto de Lei n. 274/2013, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre a revogação do parágrafo único do artigo 9º da Lei nº 5.025/1995, que dispõe sobre alterações nas disposições constantes da lei nº 1.390/1965, e dá outras providências

Pela aprovação.

S/C., 19 de setembro de 2013.

  
**NEUSA MALDONADO SILVEIRA**  
*Presidente*

  
**RODRIGO MAGANHATO**  
*Membro*

  
**IZÍDIO DE BRITO-CORREIA**  
*Membro*





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## Nº COMISSÃO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

**SOBRE:** as Emendas 01, 02 e 03 e ao Projeto de Lei n. 274/2013, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre a revogação do parágrafo único do artigo 9º da Lei nº 5.025/1995, que dispõe sobre alterações nas disposições constantes da lei nº 1.390/1965, e dá outras providências

Pela aprovação.

S/C., 19 de setembro de 2013.

  
**FRANCISCO FRANÇA DA SILVA**  
*Presidente*

  
**ANTONIO CARLOS SILVANO**  
*Membro*

  
**JESSÉ LOURES DE MORAES**  
*Membro*



**1ª DISCUSSÃO**

SE.48/2013

APROVADO

REJEITADO

Bem como as

EM 23 109/2013

emendas 1, 2 e 3

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



**2ª DISCUSSÃO**

SE.49/2013

APROVADO

REJEITADO

Bem como as

EM 23 109/2013

emendas, 1, 2 e 3 / Comissão de Fedat.

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

Matéria : PL 274/2013 - 1ª DISC.

Reunião : SE 48/2013  
Data : 23/09/2013 - 10:15:31 às 10:16:54  
Tipo : Nominal  
Turno : 1º Turno  
Quorum : Dois Terços  
Condição : 14 votos Sim  
Total de Presentes 20 Parlamentares

Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
ANSELMO NETO	PP	Sim	10:15:53
ANTONIO SILVANO 3º Vice	PMDB	Sim	10:16:04
CARLOS LEITE	PT	Sim	10:15:59
CLÁUDIO SOROCABA 1º VICE	PR	Sim	10:15:53
ENGº MARTINEZ PRESIDENTE	PSDB	Sim	10:16:09
FERNANDO DINI	PMDB	Sim	10:15:46
FRANCISCO FRANÇA	PT	Sim	10:16:14
IRINEU TOLEDO 2º VICE	PRB	Sim	10:15:54
IZÍDIO DE BRITO	PT	Sim	10:16:37
JESSÉ LOURES 2º SEC.	PV	Sim	10:15:47
JOSÉ CRESPO	DEM	Sim	10:15:47
MARINHO MARTE	PPS	Sim	10:16:18
MURI DE BRIGADEIRO	PRP	Sim	10:15:50
NEUSA MALDONADO	PSDB	Sim	10:15:57
PASTOR APOLO	PSB	Sim	10:15:49
PR. LUIS SANTOS 1º SEC.	PMN	Sim	10:15:48
RODRIGO MANGA 3º SEC.	PP	Sim	10:16:01
SAULO DO AFRO ART'S	PRP	Sim	10:16:45
WALDECIR MORELLY	PRP	Sim	10:16:15
WALDOMIRO DE FREITAS	PSD	Sim	10:15:57

Resultado da Votação:

**APROVADO**

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

## CAMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

Matéria : PL 274/2013 - 2ª DISC.

Reunião : SE 49/2013  
Data : 23/09/2013 - 15:46:37 às 15:48:02  
Tipo : Nominal  
Turno : 2º Turno  
Quorum : Dois Terços  
Condição : 14 votos Sim  
Total de Presentes 20 Parlamentares

<i>Nome do Parlamentar</i>	<i>Partido</i>	<i>Voto</i>	<i>Horário</i>
ANSELMO NETO	PP	Sim	15:47:33
ANTONIO SILVANO 3º Vice	PMDB	Sim	15:46:54
CARLOS LEITE	PT	Sim	15:47:34
CLÁUDIO SOROCABA 1º VICE	PR	Sim	15:47:32
ENGº MARTINEZ PRESIDENTE	PSDB	Sim	15:47:33
FERNANDO DINI	PMDB	Sim	15:47:40
FRANCISCO FRANÇA	PT	Sim	15:47:34
IRINEU TOLEDO 2º VICE	PRB	Sim	15:46:59
IZÍDIO DE BRITO	PT	Sim	15:47:34
JESSÉ LOURES 2º SEC.	PV	Sim	15:47:31
JOSÉ CRESPO	DEM	Sim	15:47:33
MARINHO MARTE	PPS	Sim	15:47:33
MURI DE BRIGADEIRO	PRP	Sim	15:47:36
NEUSA MALDONADO	PSDB	Sim	15:47:49
PASTOR APOLO	PSB	Sim	15:47:34
PR. LUIS SANTOS 1º SEC.	PMN	Sim	15:47:43
RODRIGO MANGA 3º SEC.	PP	Sim	15:47:03
SAULO DO AFRO ART'S	PRP	Sim	15:47:37
WALDECIR MORELLY	PRP	Sim	15:47:28
WALDOMIRO DE FREITAS	PSD	Sim	15:47:34

Resultado da Votação :

APROVADO

PRÉSIDENTE

SECRETÁRIO



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº**

**COMISSÃO DE REDAÇÃO – PL n. 274/2013**

**SOBRE:** Dá nova redação ao parágrafo único do art. 9º, da Lei nº 1.390, de 31 de dezembro de 1965, que dispõe sobre criação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e dá outras providências.

Esta comissão apresenta a seguinte redação:

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º O parágrafo único do art. 9º da Lei nº 1.390/1965, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º ...

Parágrafo único. Somente os próprios municipais da Autarquia, serão isentados das tarifas e preços públicos cujos lançamentos sejam de competência do SAAE.” (NR)

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/C., 23 de setembro de 2013.

**LUIZ SANTOS PEREIRA FILHO**  
*Presidente*

**JESSÉ LOURES DE MORAES**  
*Membro*

**RODRIGO MAGANHATO**  
*Membro*

Rosa/

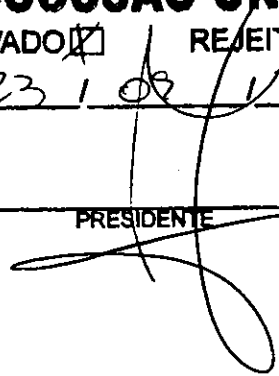


**DISCUSSÃO ÚNICA** SE. 50/2013

APROVADO  REJEITADO

EM 23 / 09 / 2013

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE







# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 1.379

Sorocaba, 23 de setembro de 2013.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226 e 227/2013, aos Projetos de Lei nºs 318, 340, 277, 328, 346, 356, 274 e 275/2013, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
*Presidente*

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Engenheiro ANTONIO CARLOS PANNUNZIO  
Digníssimo Prefeito Municipal de  
SOROCABA

rosa.-





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 226/2013

Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2013

Dá nova redação ao parágrafo único do art. 9º, da Lei nº 1.390, de 31 de dezembro de 1965, que dispõe sobre criação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 274/2013, DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º O parágrafo único do art. 9º da Lei nº 1.390/1965, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º ...

*Parágrafo único. Somente os próprios municipais da Autarquia, serão isentados das tarifas e preços públicos cujos lançamentos sejam de competência do SAAE.” (NR)*

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 04 DE OUTUBRO DE 2013 / Nº 1.604

FOLHA 1 DE 1

(Processo nº 6.744/2013 SAAE)

LEI Nº 10.583, DE 2 DE OUTUBRO  
DE 2 013.

(Dá nova redação ao parágrafo único do art. 9º, da Lei nº 1.390, de 31 de Dezembro de 1965, que dispõe sobre criação e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 274/2013 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 9º da Lei nº 1.390/1965, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º ...

Parágrafo único. Somente os próprios municipais de Autarquia, serão isentados das tarifas e preços públicos cujos lançamentos sejam de competência do SAAE.” (NR)

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 2 de Outubro de 2 013, 359ª da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO  
Prefeito Municipal

ANESIO APARECIDO LIMA  
Secretário de Negócios Jurídicos

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO  
Secretário de Governo e  
Relações Institucionais

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI  
LLAMAS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Lei nº 10.583, de 2/10/2013 – fls. 2.

Sorocaba, 31 de Julho de 2 013.

SEJ-DCDAO-PI-FX-53 2013  
Processo nº 6744/2013 - SAAE

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o incluso projeto de lei que altera dispositivo da Lei n.º 5.025, de 08 de Dezembro de 1995, que alterou dispositivos da Lei n.º 1.390, de 31 de Dezembro de 1965, que dispõe sobre a criação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba - SAAE e dá outras providências.

No que toca à revogação do parágrafo único do artigo 9º da Lei nº 5.025/1995, a proposta se justifica em razão da necessidade em aprimorar os trabalhos de racionalização do consumo de água, em favor da sustentabilidade e educação ambiental, assim como visando os centros de custos por organizações, favorece também o aumento da receita do SAAE, tendo em vista que a isenção aos próprios municipais das tarifas de água e esgoto e demais correlatos, representa perda de receita para a Autarquia, necessária à sua gestão e fundamental à manutenção dos serviços públicos prestados pela Autarquia, além de, no momento, não se justificar tal isenção, sob pena de grave prejuízo ao equilíbrio do erário autárquico.

Estando, dessa forma, plenamente justificada a presente proposição, esperamos contar com o valioso apoio de Vossa Excelência e Dignos Pares para a transformação do Projeto em Lei, reiterando nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO  
Prefeito Municipal

Ao  
Exm. Sr.  
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
SOROCABA  
PL SAAE





PREFEITURA DE SOROCABA

(Processo nº 6.744/2013 SAAE)

LEI Nº 10.583, DE 2 DE OUTUBRO DE 2 013.

(Dá nova redação ao parágrafo único do art. 9º, da Lei nº 1.390, de 31 de Dezembro de 1965, que dispõe sobre criação a do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 274/2013 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 9º da Lei nº 1.390/1965, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º ...

Parágrafo único. Somente os próprios municipais da Autarquia, serão isentados das tarifas e preços públicos cujos lançamentos sejam de competência do SAAE.” (NR)

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 2 de Outubro de 2 013, 359º da Fundação de Sorocaba.

  
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO  
Prefeito Municipal

  
ANESIO APARECIDO LIMA  
Secretário de Negócios Jurídicos

  
JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

  
SOLANGE APARECIDA CEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 10.583, de 2/10/2013 – fls. 2.

Sorocaba, 31 de Julho de 2013.

SEJ-DCDAO-PL-EX-53 /2013  
Processo nº 6744/2013 - SAAE

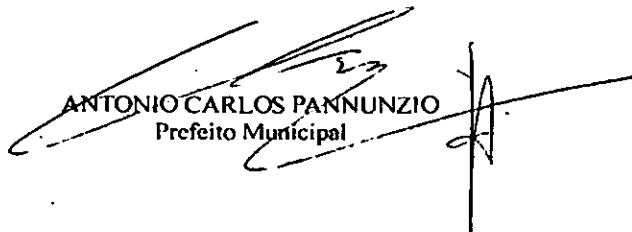
Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o incluso projeto de lei que altera dispositivo da Lei n.º 5.025, de 08 de Dezembro de 1995, que alterou dispositivos da Lei n.º 1.390, de 31 de Dezembro de 1965, que dispõe sobre a criação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba - SAAE e dá outras providências.

No que toca à revogação do parágrafo único do artigo 9º da Lei nº 5.025/1995, a proposta se justifica em razão da necessidade em aprimorar os trabalhos de racionalização do consumo de água, em favor da sustentabilidade e educação ambiental, assim como visando os centros de custos por organizações, favorece também o aumento da receita do SAAE, tendo em vista que a isenção aos próprios municipais das tarifas de água e esgoto e demais correlatos, representa perda de receita para a Autarquia, necessária à sua gestão e fundamental à manutenção dos serviços públicos prestados pela Autarquia, além de, no momento, não se justificar tal isenção, sob pena de grave prejuízo ao equilíbrio do erário autárquico.

Estando, dessa forma, plenamente justificada a presente propositura, esperamos contar com o valoroso apoio de Vossa Excelência e Dignos Pares para a transformação do Projeto em Lei, reiterando nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

  
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO  
Prefeito Municipal

Ao  
Exmo. Sr.  
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
SOROCABA  
PL SAAE

101-29997-6040-517-004-10- TASSO BRUNO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA